



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDT-PREGELET-CLCONT - 402019
Código de validação: A1900AC7D2





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJMA, UASG 925125, neste ato designado **TRIBUNAL**, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA GP Nº 353/2019**, de 13 de maio de 2019, com eficácia a partir de 15/05/2019, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **10:00h (horário de Brasília)**, do dia **18/07/2019**, através do uso de tecnologia da informação, Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**, por **ITEM**, para mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, decorrentes do Processo Administrativo nº 22.558/2019.

A Licitação será regida pela **LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002**, pela **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 e ALTERAÇÕES, LEI ESTADUAL Nº 9.529, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, e pelo **DECRETO Nº 5.450/2005** e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declaradas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e conduzida pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, nas instalações da **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, no prédio sede da Diretoria Administrativa localizada na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190. 3261-6181/6194.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de projetos executivos para subsidiar procedimento licitatório de reforma e ampliação do Fórum da Comarca de Zé Doca-MA, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência (TR) e seus Anexos.

1.1.1. A Contratada deverá elaborar, conforme Anexo II (TR) – Abrangência dos serviços, as seguintes atividades:

- a) Levantamento Cadastral da arquitetura, estrutura e instalações prediais existentes;
- b) Projeto executivo de Terraplanagem;
- d) Projeto executivo de Estrutura, incluindo fundações;
- e) Projeto executivo de Instalações Elétricas;
- f) Projeto executivo de Cabeamento Estruturado (dados e voz);





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- g) Projeto executivo de Instalações Hidrossanitárias;
- i) Projeto executivo de Drenagem Pluvial;
- j) Projeto executivo de Irrigação;
- k) Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA);
- l) Projeto de Instalações de Prevenção e Combate contra Incêndio e Pânico;
- m) Projeto de Climatização;
- n) Projeto de Controle de Acesso e CFTV;
- o) Projeto de Sonorização;
- p) Planejamento da obra - Planilha orçamentária, composição de custos e cronograma de execução da obra, Memórias de Cálculo, Caderno de Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas;
- q) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
- r) Compatibilização de todos os projetos;
- s) Licenciamento de todos os projetos nos órgão competentes.

1.2. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência **ANEXO V** deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. **O VALOR TOTAL MÁXIMO** para o objeto desta Licitação foi estimado pelo **TRIBUNAL** em **R\$ 50.197,23 (Cinquenta mil, cento e noventa e sete reais e vinte e três centavos)**;

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no SISTEMA e as especificações técnicas constantes do ANEXO V deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.

2.1.1. Tendo em vista o valor total da licitação, será de participação **exclusiva** dos licitantes qualificados como MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações;

2.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

2.3. O **TRIBUNAL** não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos **LICITANTES** ao referido **SISTEMA**.

2.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTES PREGÃO:

2.4.1. Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

2.4.2. Empresa ou sociedade estrangeira.

2.4.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.4.4. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com este Tribunal (TCU, Acórdão nº 917/2011, Plenário).

2.4.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

2.4.6. Empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJ-MA, conforme art. 1º da Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

2.4.7. Empresas cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

2.5. O LICITANTE deverá manifestar, através de **DECLARAÇÃO ESPECÍFICA**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a **PROPOSTA** está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

3.3. O credenciamento do **LICITANTE**, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do **LICITANTE** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas **PROPOSTAS** e lances, inclusive os atos por eles praticados.

3.5. O **LICITANTE** credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA

4.1. Os **LICITANTES** deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

- a) Data de recebimento das **Propostas**: Até às 09h:59min do dia 18/07/2019
- b) Data da abertura das **Propostas**: Às 10:00h do dia 18/07/2019

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS registrada no SISTEMA** deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do **ANEXO V** deste Edital e conforme os subitens a e b, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos objetos a serem fornecidos de forma clara e precisa;

a) **Especificações claras e detalhadas dos objetos ofertados**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO V deste Edital, vedadas descrições genéricas “conforme edital”, “vide termo de referência”, “conforme termo de referência” ou similares;

b) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO(S) ITEM(NS)**, com duas casas decimais, em moeda nacional, nas **QUANTIDADES MÁXIMAS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO V do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da **PROPOSTA**, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

5.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o **LICITANTE** poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA** formulada. Após o início da Sessão a **PROPOSTA** não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.3. As **PROPOSTAS** dos concorrentes deste **PREGÃO** contendo a descrição dos objetos, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis na **INTERNET**.

5.4. O **LICITANTE**, no ato de envio de sua proposta, deverá encaminhar, de **forma virtual e IMPRESSA**, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 5.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
- 5.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 5.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- 5.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;
- 5.4.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009;
- 5.4.6. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- 5.5. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza **crime previsto no artigo 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **DECRETO Nº 5.450/2005**.
- 5.6. Os itens da **PROPOSTA** que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO V** deste edital serão desconsiderados.
- 5.7. Por ocasião do envio da **PROPOSTA**, o **LICITANTE** deverá declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do **art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006** para fazer *jus* aos benefícios previstos nesta Lei, ficando facultado ao **TRIBUNAL** promover diligência com a finalidade de comprovar o seu enquadramento.
- 5.8. **A PROPOSTA DE PREÇOS** a ser encaminhada através da opção **“enviar anexo”** deverá conter as seguintes informações:
- a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF.
- b) **Especificações claras e detalhadas dos objetos ofertados**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO V deste Edital, vedadas descrições genéricas “conforme edital”, “vide termo de referência”, “conforme termo de referência” ou similares;
- c) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO(S) ITEM(NS)**, com duas casas decimais, em moeda nacional, nas **QUANTIDADES MÁXIMAS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO V do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da **PROPOSTA**, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos,





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

d) A licitante deverá apresentar a proposta contendo todas as despesas, incluindo custos com deslocamento de pessoal, vistorias, custos com retirada da ARTs, serviços gráficos (impressão), mão de obra especializada, materiais, ferramentas necessárias, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas para aprovação em órgãos de fiscalização (Prefeitura, Corpo de Bombeiros, dentre outros).

e) Para fins de julgamento da proposta comercial, as licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente:

1. **Carta Proposta**, assinada por titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, identificando os serviços, o número do Edital, o prazo de execução, o preço total dos serviços, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, taxas, etc), em algarismos e por extenso, em Real, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês de apresentação da Proposta;

2. **Planilha Orçamentária**, com indicação dos preços unitários e totais de cada item, em algarismos, e o valor total da proposta em algarismos e por extenso, em moeda nacional assinada na última folha e rubricada nas demais, de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária constante do Termo de Referência - Anexo III;

3. **Planilha de Composição de Preços Unitários**, por item, em conformidade com o – Termo de Referência - Anexo III - Planilha Orçamentária - constando unidades e insumos com respectivos consumos, conforme modelo da Administração - Anexo IV Composição de Preços Unitários. Os quantitativos de área presentes nas composições da Administração refletem a real situação e, portanto, deverão ser os mesmos nas composições das licitantes;

4. **Planilha de Composição do BDI** (Benefícios e Despesas Indiretas), detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme estabelecido no Termo de Referência Anexo V;

5. **Cronograma físico-financeiro**, contemplando todas as etapas dos serviços, discriminando os valores de cada período e acumulados, em numerais decimais e por extenso, conforme modelo da Administração – Anexo VII.

5.1. Não serão aceitos cronogramas com desembolso mensal superior ao da Administração em mais de 10%. Caso isso ocorra, sem que o preço global seja superior ao da Administração, atendendo ao princípio da economicidade e em entendimento aos Acórdãos citados acima, será oportunizado à licitante a correção do cronograma físico-financeiro, sob pena de desclassificação;

f) Prazo de validade da **PROPOSTA**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital.

g) Prazo de entrega do produto ofertado, de acordo como descrito no termo de referência;

h) **Dados do licitante** referente às seguintes informações: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, inscrição estadual, inscrição municipal, e-mail, banco,





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

agência, número da conta corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação.

5.9. Uma vez aberta a **PROPOSTA**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco **PROPOSTA** com mais de uma cotação, exceto no caso de **PROPOSTA** disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.

5.10. O **TRIBUNAL** poderá solicitar ao **LICITANTE** a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** por até 60 (sessenta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao **LICITANTE** recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.

5.11. Verificando-se discordância entre os preços unitários e total, as planilhas poderão ser corrigidas desde que os valores unitários não ultrapassem o valor estimado pela Administração e não haja majoração do valor total ofertado;

5.12. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA** serão de responsabilidade exclusiva do **LICITANTE**.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O(A) **PREGOEIRO(A)** via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das **PROPOSTAS** recebidas em conformidade com as normas conduzidas no Edital.

6.2. A comunicação entre o(a) **PREGOEIRO(A)** e os **LICITANTES** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

6.3. Cabe ao **LICITANTE** acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

6.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as **PROPOSTAS** classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Ordenadas as **PROPOSTAS**, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

6.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na *internet* pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

6.7 Os lances ofertados nas **PROPOSTAS INICIAIS** com igualdade de valor (empate real),





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

nas quais não se possa realizar o desempate via sistema, serão considerados, conforme a ordem classificatória definida pelo SISTEMA, para fins de convocação.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os **LICITANTES** poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o **LICITANTE** será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. Os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO ITEM.

7.3. O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

7.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a Sessão Pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do **LICITANTE** detentor do lance.

7.6. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do(a) **PREGOEIRO(A)**. O **SISTEMA** encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. Durante a fase de lances o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível, desclassificando a PROPOSTA do **LICITANTE**.

7.8. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao **LICITANTE** que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor PROPOSTA, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.

7.9. Finda a fase de lances, o **LICITANTE** detentor do **MENOR LANCE**, após convocação do Pregoeiro(a), deverá encaminhar no prazo máximo de 04 (quatro) horas, **prorrogável uma única vez por 1 (uma) hora**, através da opção “**enviar anexo**” sua PROPOSTA com o valor readequado ao valor do lance vencedor, observando os requisitos previstos no **subitem 5.8** deste Edital para a elaboração da PROPOSTA.

7.9.1. O não envio da PROPOSTA pelo **LICITANTE** no prazo estabelecido implicará





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao(à) **PREGOEIRO(A)** convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

7.10. No caso de desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos LICITANTES os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do **PREGÃO** poderá ser suspensa e reiniciada após a comunicação expressa aos LICITANTES, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME's EPP's

8.1. Tendo em vista licitação ser destinada à Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, não caberá o Direito de Preferência.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e as especificações constantes do ANEXO V e, em seguida, verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE nas condições definidas no **item 10** deste Edital. Será observando no **juízo das PROPOSTAS as condições seguintes**:

9.1.1. No julgamento das **PROPOSTAS**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a PROPOSTA que atender às condições do Edital e ofertar o **MENOR VALOR GLOBAL**;

9.1.2. Não serão aceitas propostas com preços unitários superiores ao da Administração. Caso isso ocorra, sem que o preço global seja superior ao da Administração, atendendo ao princípio da economicidade e em entendimento aos Acórdãos TCU 1.811/2014 – Plenário e 2.546/2015 - Plenário, será oportunizado à licitante a correção da proposta, no tocante aos preços unitários desconformes, desde que não altere o valor global da proposta, sob pena de desclassificação. O valor global da proposta deverá se manter exatamente o mesmo, após as devidas correções.

9.1.3. Não serão aceitos cronogramas com desembolso mensal superior ao da Administração em mais de 10%. Caso isso ocorra, sem que o preço global seja superior ao da Administração, atendendo ao princípio da economicidade e em entendimento aos Acórdãos citados acima, será oportunizado à licitante a correção do cronograma físico-financeiro, sob pena de desclassificação.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.1.4. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que não atenderem às condições exigidas no Edital;

9.1.5. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que apresentem irregularidades insanáveis;

9.1.6. Propostas com preços superiores ou inexequíveis em relação ao mercado e/ou com cotações de valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, exceto quando estes se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

9.2. Propostas com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.” (Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993).

9.3. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

9.4. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

9.5. Após aceitação da PROPOSTA, o(a) **PREGOEIRO(A)** verificará a habilitação do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pelo **TRIBUNAL**, após homologação do resultado do **PREGÃO**, para assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.6. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências Editalícias, em especial aquela do **subitem 9.4** o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.7. No julgamento das PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. **A HABILITAÇÃO do LICITANTE** será verificada após a proclamação de sua classificação, podendo ser verificada por meio do **SICAF** mediante consulta *on-line*, nos documentos por ele abrangidos e por meio da documentação complementar especificada neste Edital;

10.1.1. Os documentos contidos no **10.2; 10.3, 10.4 e 10.5** exigidos para a HABILITAÇÃO serão apresentados digitalizados por meio eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, **prorrogável uma única vez pelo mesmo período**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema COMPRASNET.

a) Aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular, bem como deixar de anexar, ou anexar fora do prazo será proclamado INABILITADO.

10.2. Para fins de regularidade fiscal neste **PREGÃO**, o LICITANTE deverá apresentar declaração válida no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou apresentar esses documentos emitidos pelos seus respectivos sítios oficiais;

10.3 Para fins de qualificação técnica:

10.3.1. Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de **Capacidade Técnica - Operacional**, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante executou serviços relativos à elaboração de projetos com características pertinentes e semelhantes ao objeto licitado (não residenciais), englobando às parcelas de maior relevância e valor significativo, abaixo relacionado, totalizando área construída de no mínimo:

- Projeto de Estrutura de concreto armado: 400,00m²;
- Projeto de Instalações Elétricas prediais: 330,00m²;
- Projeto Instalações de Prevenção e Combate contra Incêndio e Pânico: 330,00m²;

10.3.2 DECLARAÇÃO formal de indicação da equipe técnica - indicação da Equipe Técnica responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, constando no mínimo os seguintes responsáveis técnicos: 1 (um) arquiteto, 1 (um) engenheiro civil, 1 (um) engenheiro eletricitista e 1 (um) engenheiro mecânico;

10.3.2.1 Entre os profissionais definidos no item acima, pelo menos 01 (um) responsável técnico deverá comprovar vínculo formal com a empresa licitante, na data de abertura do certame. A licitante poderá apresentar declaração de compromisso de contratação futura, conforme 10.3.4 para os demais profissionais, caso não tenha em seu quadro técnico permanente.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.3.2.2 A comprovação do vínculo formal do responsável técnico com a empresa licitante dar-se-á por meio de contrato social, se sócio; da carteira de trabalho ou contrato de trabalho; da certidão de registro da licitante no CREA ou CAU, se nela constar o nome do profissional indicado ou, ainda, através do contrato de prestação de serviço devidamente registrado (ART ou RRT) no órgão competente.

10.3.3. Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de **Capacidade Técnico-Profissional**, em nome do profissional (todos os responsáveis técnicos indicados em Declaração), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado/averbado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT**, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, suficientes para comprovação da elaboração de projetos com características pertinentes e semelhantes ao objeto licitado (não residenciais), conforme abaixo relacionado:

- a) Projeto de Estrutura de concreto armado: Engenheiro Civil ou equivalente;
- b) Projeto de Instalações Elétricas prediais: Engenheiro Eletricista ou equivalente;
- c) Projeto Instalações de Prevenção e Combate contra Incêndio e Pânico: Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Civil ou equivalente;

10.3.4. Apresentação de **DECLARAÇÃO(ES) DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO FUTURA** referente aos profissionais indicados (TR - ANEXO IV - Modelo). Deverá ser apresentado Declarações individuais para cada profissional indicado contendo nome completo do profissional, número do registro profissional e anuência (assinatura) do mesmo. Nos casos de Apresentação de Compromisso de Contratação Futura será exigido da licitante no ato da assinatura do Contrato, a comprovação de efetivação de vínculo do profissional devidamente registrado ART junto ao CREA ou CAU, para cada profissional indicado.

10.3.4.1 A mencionada Declaração deverá ser apresentada, tão somente, nos casos em que a licitante não possuir em seu quadro permanente os profissionais citados.

10.3.5. Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região a que está vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade;

10.3.6. Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Física, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região a que está vinculado o profissional, que comprove que o mesmo possui as atribuições legais e encontra-se em dias com suas obrigações perante o Conselho, dentro da validade;

10.3.7. **DECLARAÇÃO** formal da licitante, indicando o responsável técnico que deverá ser o Coordenador Geral de Projeto, responsável pelo acompanhamento e orientação de todo o processo que envolverá a coordenação e compatibilização dos projetos de arquitetura e de engenharia.

10.3.8. **DECLARAÇÃO DE VISTORIA** informando que realizou vistoria no local de prestação de serviços ou **DECLARAÇÃO** informando que assume os riscos da não realização dessa





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

faculdade. A mencionada vistoria poderá ser realizada até 72 (setenta e duas) horas antes da data prevista para abertura da licitação, em dias úteis, podendo ser agendada diretamente na Diretoria do Fórum da Comarca de Açailândia, por meio do telefone (99) 3538-4995. Não será admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento total ou parcial dos serviços após licitação.

10.3.8.1. Não será necessário visto ou assinatura de servidor do TJ-MA na DECLARAÇÃO DE VISTORIA.

10.3.9. Para fins de análise dos atestados e certidões serão observadas as datas de aberturas da ART, nos termos da Lei nº 6.496/77, data de emissão da CAT, local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA, descrição técnica (planilha) indicando os serviços e quantitativos executados, prazos de execução, entre outros.

10.3.10. Em casos de dúvidas, a administração poderá solicitar à licitante cópia do Contrato, cópia da ART/RRT, e/ou originais, para fins de esclarecimentos.

10.4. Para fins de qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

- **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: (ILG)**

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

igual ou superior à 1,00

- **SOLVÊNCIA GERAL: (SG)**





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$, igual ou superior à 1,00

• **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: (ILC)**

ILC = $\frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$, igual ou superior à 1,00.

d) O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

e) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1. Publicados em Diário Oficial ou;
2. Publicados em jornal de grande circulação ou;
3. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
4. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos TERMOS DE ABERTURA e de ENCERRAMENTO.

f) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

g) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos TERMOS DE ABERTURA e ENCERRAMENTO DO LIVRO CAIXA.

10.5. Os **LICITANTES** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- a. Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- b. Declaração de **NÃO PARENTESCO**, conforme Anexo – I. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;
- c. Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Administrativa, tanto da empresa, como dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17, de 2015 do CNJ;

- d. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, por meio do endereço eletrônico (www.portaltransparencia.gov.br);

10.6. Caso se entenda necessário, os respectivos originais ou cópias autenticadas deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, para a Coordenadoria de Licitações e Contratos do **TRIBUNAL** no endereço: Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190.

a) Aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO.

10.7. Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.8. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado aos mesmos o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 10.9** corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **TRIBUNAL**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

10.9.2. A **não regularização** da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93, sendo facultado ao **TRIBUNAL** convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para análise de proposta e habilitação, ou revogar a Licitação.

10.10. No julgamento da HABILITAÇÃO o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de CLASSIFICAÇÃO e HABILITAÇÃO.

10.11. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, o presidente do **TRIBUNAL** homologará a Licitação.

11.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do (a) **PREGOEIRO(A)**, se não houver Recurso, ou, havendo, do Presidente do **TRIBUNAL**, que também procederá à homologação do certame.

11.2. Após a adjudicação ao vencedor do certame, será Homologado o resultado da Licitação pela Presidência do **TRIBUNAL**, quando então será convocado o adjudicatário para a assinatura do contrato conforme modelo do ANEXO - I deste Edital.

11.2.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos;

11.2.2. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30(trinta) dias se o proponente consultado pelo TJMA, assim concordar.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Declarado o vencedor, o(a) **PREGOEIRO(A)** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de Recurso dos LICITANTES.

12.2 O(A) **PREGOEIRO(A)** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada pelo LICITANTE, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do **SISTEMA**.

12.3. O LICITANTE que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o(a) **PREGOEIRO(A)** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Caso não reconsidere sua decisão, o(a) **PREGOEIRO(A)** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) **PREGOEIRO(A)**





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

autorizado(a) a adjudicar o objeto ao LICITANTE vencedor.

12.6. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

13.1. Qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referente ao presente procedimento licitatório;

13.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail colicitacao@tjma.jus.br;

13.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, qualquer pessoa pode impugnar o presente ato convocatório;

13.3.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro horas);

13.3.2. Se a impugnação contra o Edital for acolhida este será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

13.3.3. A(s) impugnação(ões) ao ato convocatório deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail colicitacao@tjma.jus.br;

13.3.4. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital que não forem encaminhadas na forma dos itens 13.2 e 13.3.3 não serão conhecidos pelo Pregoeiro.

13.3.5. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

14.1. Condições de execução do serviço ficam estabelecidas de acordo com o Termo de Referência, Anexo V deste Edital.

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

15.1. Condições de reajuste de preços ficam estabelecidas de acordo com o Termo de Referência, Anexo V deste Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei 10520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme art. 7º da Lei 10520/2002.

16.2. As demais sanções administrativas ficam estabelecidas de acordo com o Termo de Referência, Anexo V deste Edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30(trinta) dias, conforme disposto no art.40, XIV, “a”, da Lei nº 8.666/93, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as obrigações previstas neste Edital e seus anexos, inclusive as que estão estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO V deste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as exigências edilícias e as condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO V deste Edital.

20. DA RESCISÃO

20.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

20.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo também ser fotocopiado na Coordenadoria de Licitações e Contratos no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de CD-ROM ou *pen-drive*, para sua gravação.

21.2. É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.

21.2.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.

21.3. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

21.4. Qualquer informação relativa a esta Licitação será prestada pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio, obedecidos os seguintes critérios:

21.4.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o TRIBUNAL.

21.4.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.

21.4.3. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados via SISTEMA.

21.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e registrados no cartório de títulos e documentos;

1. 21.6. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente registrados em cartório de títulos e documentos.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

1. 21.7. Não serão aceitos documentos rasurados, rasgados, não legíveis, modificados, fora da data de validade, ou que contrarie quaisquer exigências descritas.

21.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

21.9. Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Declaração de não parentesco – Anexo II - Minuta do Contrato, Anexo III - Modelo de Formulário de Cadastro SIAGEM, Anexo IV - Modelo de Notificação e Anexo V - Termo de Referência.

São Luís, 01 de julho de 2019.

THIEGO CHUNG DE FARIAS

Pregoeiro TJMA





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Declaro sob as penas da lei, para efeito de comprovação em licitação, que a Pessoa Física/Jurídica (_____), CPF/CNPJ nº (_____) **não tem parentesco ou não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive dos respectivos juízes e desembargadores vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, a qual dá aplicabilidade ao disposto no art. 3º da Resolução nº 07 de 18 de outubro de 2005, alteradas pelas Resoluções nº 09/2005 e nº 21/2006, do Conselho Nacional de Justiça.

Local e data

Representante Legal ou Procurador





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO /2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A
EMPRESA**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente o **DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da Carteira de Identidade n.º 160.723 – SSP/MA e do CPF n.º 054.637.343-72, doravante denominado CONTRATANTE, de outro e a **EMPRESA** __, CNPJ N.º ____, sediada à Rua __, neste ato representado pelo Sr. __, portador da Carteira de Identidade n.º ____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo n.º 22.558/2019, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º XX/2019 e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de projetos executivos para subsidiar procedimento licitatório de reforma e ampliação do Fórum da Comarca de Zé Doca/MA, de acordo com descrição no Termo de Referência e proposta de preço do PE N.º xx/2019.

1.2. A Contratada deverá elaborar, conforme Anexo II do Termo de Referência (Abrangência dos serviços) as seguintes atividades:

- a) Levantamento Cadastral da arquitetura, estrutura e instalações prediais existentes;
- b) Projeto executivo de Terraplanagem;
- d) Projeto executivo de Estrutura, incluindo fundações;
- e) Projeto executivo de Instalações Elétricas;
- f) Projeto executivo de Cabeamento Estruturado (dados e voz);
- g) Projeto executivo de Instalações Hidrossanitárias;
- i) Projeto executivo de Drenagem Pluvial;





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- j) Projeto executivo de Irrigação;
- k) Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA);
- l) Projeto de Instalações de Prevenção e Combate contra Incêndio e Pânico;
- m) Projeto de Climatização;
- n) Projeto de Controle de Acesso e CFTV;
- o) Projeto de Sonorização;
- p) Planejamento da obra - Planilha orçamentária, composição de custos e cronograma de execução da obra, Memórias de Cálculo, Caderno de Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas;
- q) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
- r) Compatibilização de todos os projetos;
- s) Licenciamento de todos os projetos nos órgãos competentes.

1.3. Consta no Anexo II – Abrangência dos serviços (**Termo de Referência**) todos os componentes que deverão ser empregados em cada projeto acima descrito, visando adquirir materiais técnicos que atendam às necessidades da Instituição;

1.4. Nos desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior (legenda), no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do Contratante;
- b) Identificação da Contratada (nome da empresa e CNPJ) e dos autores dos Projetos (nome, habilitação e registro profissional, número da ART/RRT e assinatura);
- c) Identificação da edificação (nome e endereço completo);
- d) Identificação do Projeto (etapa de execução, atividade técnica e codificação);
- e) Identificação do documento (título, data da emissão, data e número de revisão).

1.5. A Contratada cederá todos os direitos patrimoniais do projeto para o TJ-MA utilizá-lo a seu critério, sem qualquer ônus adicional, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, garantindo-se na divulgação o crédito aos profissionais responsáveis pelos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

2.2. O prazo total de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos para os projetos e 90 (noventa) dias para Obtenção de Licenças para aprovação dos projetos nos órgãos competente, sendo contados a partir emissão da Ordem de Serviços a ser realizada pela Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços.

2.2.1. Após emissão da Ordem de Serviço a Contratada terá o prazo de 10(dez) dias úteis para apresentar cronograma detalhado contendo data de entrega de cada projeto contido neste **Contrato**, a ser submetido à aprovação da fiscalização. Este cronograma poderá ser diferente do apresentado no momento da licitação, porém os percentuais de desembolsos mensais não poderão ultrapassar os da proposta comercial, salvo autorização expressa da





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Fiscalização, após consulta à Diretoria Financeira sobre a disponibilidade.

2.2.2. O cronograma detalhado servirá como base para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E APROVAÇÃO EM ÓRGÃOS PÚBLICOS

3.1. O recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA/MA ou CAU/MA, ficará a cargo da Contratada, sendo obrigatória a retirada conforme responsável técnico que elaborará cada tipo de projeto.

3.2. Os profissionais que apresentarem a comprovação para a habilitação técnica deverão, obrigatoriamente, ser os mesmos responsáveis técnicos pela elaboração e acompanhamento da aprovação dos projetos que trata o objeto do Termo de Referência.

3.3. É de inteira responsabilidade da Contratada obter as licenças e franquias necessárias à execução dos serviços técnicos profissionais especializados, pagando os emolumentos prescritos por Lei e observando os regulamentos e posturas a eles referentes. A observância às Leis, Regulamentos e posturas a que se refere abrangem também as exigências dos conselhos regionais e de outros órgãos governamentais, nas esferas Federal, Estadual e Municipal, incluindo o Corpo de Bombeiros, Prefeitura, Secretaria Municipal de Meio ambiente, concessionária de água e esgoto, concessionária de energia e concessionária de telecomunicações;

3.4. É de inteira responsabilidade da Contratada obter a aprovação formal dos projetos perante as organizações competentes (incluindo o pagamento de todas as taxas), em especial junto às organizações concessionárias de serviços públicos (abastecimento de água, eletricidade e gás combustível, serviços de esgotamento sanitário e de telecomunicações), pagando os correspondentes emolumentos;

3.5. Após a aprovação e a legalização de todos os projetos executivos e complementares nos órgãos competentes, toda documentação ART, RRT'S, Certificado de Aprovação de Projeto emitido pelo Corpo de Bombeiros, etc., devem ser obrigatoriamente apresentados no setor de fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPATIBILIZAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS

4.1. Todos os projetos complementares devem ser entregues compatibilizados entre si e entre o projeto de arquitetura, sendo a COMPATIBILIZAÇÃO um dos requisitos para aceitação final dos projetos.

4.2. A COMPATIBILIZAÇÃO deve sempre ser levado em conta os aspectos estéticos e funcionais, visando a facilidade de manutenção, segurança e controle de acessos, entre outros.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4.3. É imprescindível, também, a realização da compatibilização entre os projetos estruturais e arquitetônicos, a fim de evitar situações desagradáveis, no que diz respeito a elementos estruturais (pilares, vigas, etc.) em ambientes e localidades não propícios.

4.4. A contratada é inteiramente responsável compatibilização dos projetos, devendo apresentar a fiscalização planta de sobreposição de projetos demonstrando a não interferência de um projeto no outro.

4.5. Todo processo de compatibilização dos projetos será devidamente acompanhado pelo fiscal do Contrato, o qual poderá solicitar alterações e/ou ajustes em qualquer projeto, quando julgar necessário.

4.6. A empresa contratada e seus responsáveis técnicos deverão ficar cientes que os mesmos serão solicitados a qualquer momento pelo TJ/MA, e/ou pelas futuras empresas contratadas para execução das obras, a prestar esclarecimentos e dizimar quaisquer dúvidas que por ventura apareçam sobre os projetos, especificações e orçamentos.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DA COLETA DE DADOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Fórum da Comarca de Zé Doca, Avenida Coronel. Stanley Fortes Batista, s/nº. - Centro, Zé Doca, Maranhão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS REUNIÕES PARA ACEITE DOS PROJETOS

6.1. Durante a elaboração de todos os projetos ocorrerão reuniões técnicas presenciais entre a Contratada e Contratante para fins de acompanhamento dos serviços prestados;

6.2. As reuniões realizadas serão documentadas em atas de reunião, elaboradas pela fiscalização e conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas;

6.3. Imediatamente, após assinatura da Ordem de Serviço a contratada deverá comparecer ao setor de fiscalização para tomar conhecimento de todos os arquivos necessários ao desenvolvido do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

7.1. Todos os documentos técnicos a serem elaborados, tais como os estudos técnicos, memórias de cálculo, planilhas de serviços e materiais, desenhos gerais, especificações técnicas deverão ser submetidos à aprovação da fiscalização;

7.2. A Contratada deverá encaminhar os documentos para aprovação em 02 (duas) vias impressas em plotter jato de tinta (para os desenhos) e em formato A4 (no caso da





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

documentação em textos), devidamente impressos e encadernados também em 02 (duas) vias. Estes documentos também deverão ser encaminhados em mídia eletrônica ou em ambiente web, em formato padrão, a ser acordado com a Fiscalização.

7.3. A fiscalização devolverá uma das vias enquadrada em uma das seguintes hipóteses:

- a) APROVADO: Documento considerado “liberado quanto ao seu objetivo finalístico”;
- b) ANALISADO COM RESTRIÇÕES: Documento considerado “não liberado quanto ao seu objetivo finalístico”, contendo as modificações a serem introduzidas. Neste caso, a Contratada, após proceder às correções solicitadas, deverá reencaminhar a documentação para nova apreciação por parte do fiscal do Contrato;
- c) REPROVADO: Documento considerado “não aprovado”, devendo a contratada reapresentar a documentação, após as devidas correções, para nova apreciação por parte do fiscal do Contrato;

7.4 Fornecimento da documentação Final.

7.4.1. Os documentos finais aceitos pela Contratante deverão ser entregues em 01 (uma) via impressa (projeto executivo em duas cópias), devidamente assinada pelos responsáveis técnicos por cada tipo de projeto. Estes documentos também deverão ser encaminhados em mídia magnética nos formatos padrão de origem e “pdf”, para visualização e impressão.

7.4.2. A entrega da Documentação Técnica deverá ser baseada em um Cronograma de Entrega, apresentado pela contratada e aprovado, previamente, pela Contratante;

7.4.3. Os prazos para correções, contados a partir da data da devolução pela Contratante, serão considerados conforme definido no cronograma físico-financeiro.

7.4.4. Caso a Contratada não concorde com as alterações solicitadas pela Contratante, a remissão do documento deverá ser acompanhada de um Relatório Justificativo, com embasamento técnico e/ou legal. Porém, se a Contratante não aceitar as justificativas da Contratada, não haverá dilação do prazo acima.

7.4.5. A emissão inicial do documento deverá ser considerada como revisão 0 (zero).

7.4.6. Quaisquer outras alterações oriundas de comentários da Contratante e/ou erros, omissões ou acréscimos de informações, serão motivos para uma nova revisão.

7.4.7. As revisões serão identificadas nos desenhos técnicos por meio de linha envoltória e sequencialmente numeradas no respectivo carimbo.

7.4.8. A cada nova revisão, as linhas envoltórias da revisão anterior deverão ser eliminadas, a fim de não prejudicar a compreensão do projeto;

7.4.9. O campo da revisão no carimbo deverá conter um breve descritivo das modificações efetuadas e/ou referência do documento da Contratante.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.4.10. Toda e qualquer documentação apresentada para análise deverá conter, obrigatoriamente, o carimbo da Contratante com seu preenchimento dentro das normas previstas.

7.4.11. Caso a documentação apresentada não esteja nas condições acima especificadas, a Contratante a devolverá sem realizar a análise, devendo a Contratada reapresentá-la obedecendo ao subitem anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Para efeito de verificação da conformidade dos serviços entregues com o especificado no Termo de Referência, a Contratante efetuará o recebimento da seguinte forma, desde que não haja pendências a sanar:

8.1.1 Provisoriamente em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de aprovação pela fiscalização;

8.1.2. Definitivamente, de todo o objeto, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do Recebimento Provisório;

8.2. As mídias eletrônicas finais deverão ser devidamente identificadas com rótulo da capa (CD-ROM), onde deverá constar:

- Identificação da empresa Contratada;
- Data da gravação;
- Identificação da unidade a que se refere o trabalho;
- Identificação do serviço a que se refere à mídia;
- Indicação dos arquivos que contém a gravação.

8.3. A Contratante receberá cópias das Anotações de Responsabilidade Técnica e/ou Registros de Responsabilidade Técnica referente a todos os projetos objeto dessa contratação, devidamente registrados no Conselho competente. Os documentos deverão estar devidamente pagos e assinados pelo responsável técnico de cada projeto.

8.4. Deverão ser entregues também, todos os documentos comprobatórios de aprovação em órgãos governamentais a citar, certificado de corpo de bombeiros, etc.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A contratada, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

9.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

9.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

9.1.3. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

9.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual.

9.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

9.4. No caso da opção pelo seguro-garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome do Tribunal de Justiça do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da sua duração, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Tribunal de Justiça do Maranhão. Deverá a apólice conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

9.5. No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá encaminhar-se ao Setor Financeiro do Tribunal de Justiça do Maranhão, que o aplicará, de forma a preservar o seu valor monetário.

9.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.6.1. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

9.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo nº 827 do Código Civil.

9.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

9.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.10. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.11. Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os serviços dentro das normalidades solicitadas neste contrato;
- b) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada aos lugares que se fizerem necessários à execução dos serviços, devendo os mesmos estar devidamente identificados e uniformizados;
- c) Fornecer a Contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
- d) Acompanhar, orientar e conferir todos os projetos apresentados, objeto deste contrato através do fiscal designado;
- e) Recusar qualquer serviço cuja qualidade não seja conforme padrão desejado, que por sua vez, não atenda satisfatoriamente aos fins solicitados. Nesse caso, a Contratada deverá realizar as modificações em tempo hábil e reapresentá-las para fins de aprovação por parte da fiscalização;
- f) Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, por meio do fiscal designado.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Executar os serviços de acordo com os prazos apresentados na ordem de serviço e condições constantes no Termo de Referência;
- b) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

c) Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto da contratação, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições previdenciárias, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, comerciais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

d) Indicar o Coordenador-Geral de Projeto designado expressamente pela Contratada, que será o preposto, isto é, o elemento de ligação entre a Contratada e o TJ-MA durante a execução do contrato e será o responsável pelo gerenciamento, coordenação e compatibilização de todos projetos;

e) Apresentar cronograma detalhado de prazo em até 10 (dez) dias úteis, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, que deverá ser submetido à aprovação pela fiscalização;

f) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, em que se observar falta de clareza e em que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

g) Comunicar a conclusão dos serviços solicitados ao setor de fiscalização do contato, imediatamente após seu término, para fins de análise e aprovação dos projetos;

h) Arcar com o fornecimento todo material de aplicação, assim como os equipamentos, ferramentas e materiais de consumo necessários para realização dos serviços. Serão de responsabilidade da Contratada os custos referente a transporte de equipamento e pessoal para os locais dos serviços, plotagem, impressão, etc., impostos e insumos decorrentes da realização dos serviços;

i) Providenciar a aprovação dos projetos nos respectivos órgãos e empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, conforme legislação específica;

j) realizar a compatibilização de todos os projetos e padronização das especificações técnicas, referente aos projetos executivos de arquitetura e complementares. Caso seja encontrado qualquer incompatibilidade durante a execução das obras, os projetos deverão ser refeitos ou corrigidos, por conta e risco da Contratada, sem ônus adicional ao Tribunal.

k) A Contratada deverá ceder todos os direitos patrimoniais do projeto para o TJ-MA utilizá-lo a seu critério, sem qualquer ônus adicional, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, garantindo-se na divulgação o crédito aos profissionais responsáveis pelos mesmos.

l) Os projetistas deverão prestar esclarecimentos, sempre que requisitados, durante a elaboração e implantação dos projetos e em qualquer outro momento em que houver dúvida a respeito das especificações apresentadas, de modo a garantir a qualidade satisfatória nos serviços e produtos apresentados.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

m) Tendo em vista a complexidade da obra e visando a celeridade na resolução de possíveis dúvidas que ocorram ao longo da execução do projeto, o projetista terá o prazo de no máximo 5 (cinco) dias úteis para dirimir quaisquer dúvidas sobre o projeto, a fiscalização do Tribunal de Justiça.

n) A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores inicialmente pactuados, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “d” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE – DA GARANTIA

1.

3.1. O adjudicatário, no prazo de 10(dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5%(cinco por cento.) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07%(sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2%(dois por cento);

13.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art.78 da Lei nº 8.666 de 1993;

13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais três meses após o término da vigência contratual.

1. 13.3. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

13.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber;

13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art.19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria;

13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

13.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.9. Será considerada extinta a garantia:

13.9.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.9.2. No prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA QUATORZE – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente a execução da prestação do serviço, nem subcontratar a prestação a que estar obrigada sem prévia autorização da Contratante.

CLÁUSULA QUINZE – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1. Os serviços deverão ser acompanhados por servidores designados pelo TJ/MA a quem competirá à gestão, fiscalização e aprovação dos trabalhos.

15.2. Assim ficam indicados na **área de engenharia civil** a quem competirá fiscalizar,





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

acompanhar e atestar a execução de todos os serviços caberão aos servidores: Augusto Benedito Otoni Neto, matrícula 152.512 (automático) e Carlos Augusto Fortaleza Castro, matrícula 149.518 (substituto).

15.3. Os fiscais do Contrato, **na área de engenharia elétrica**, a quem competirá fiscalizar, acompanhar e atestar a execução de todos os serviços, serão os servidores: Patryckson Marinho dos Santos, matrícula 172791 (automático) e Rodrigo de Melo Pereira, matrícula 160317 (substituto).

15.4. Como fiscais do Contrato, **na área de arquitetura**, a quem competirá fiscalizar, acompanhar e atestar a execução de todos os serviços caberão aos servidores: Joubert Jefferson Sousa Silveira, matrícula 103.515 (automático) e Giovana Barreto Vieira Sousa, matrícula 130278 (substituta).

15.5. Com base na Resolução 21/2018-GP, competirá aos fiscais designados o que segue:

- a. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b. Verificar o andamento e desempenho da Contratada (satisfatório/insatisfatório), principalmente no que concerne ao cumprimento das diretrizes estabelecidas neste contrato;
- c. Transmitir instruções à Contratada sobre eventuais modificações, alterações de prazos e cronogramas;
- d. Elaborar relatórios técnicos e fundamentar todo processo de concessão de aditivos, com vistas a prorrogação de prazos de execução e vigência, bem como supressões ou acréscimos (valor), devidamente justificados (se necessários);
- e. Notificar, sempre que necessário, a Contratada nos casos de lentidão na realização dos serviços observando os prazos estabelecidos, bem como nos casos de não inicialização dos trabalhos solicitados;
- f. Sugerir aplicação de glosas ou multas por inexecução parcial do contrato;
- g. Notificar a Contratada sempre que observados erros na execução do contrato;
- h. Dar imediata ciência por escrito aos seus superiores sobre incidentes e ocorrências referente à execução dos serviços que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

16.1. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, estipuladas as seguintes penalidades:

a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação emitida pelo Fiscal, mediante contra recibo, do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

I - Após recebimento da Notificação a Contratada se obrigará no prazo de 05 (cinco) dias





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

úteis, a apresentar manifestação formal de ampla defesa por meio de Carta/Ofício junto ao fiscal e Diretoria de Engenharia.

b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato, limitados ao total de 10% sobre o valor do Contrato;

c) Em caso de reincidência, multa de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, referente ao período em que for constatado o novo descumprimento contratual;

d) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de não atendimento à notificação realizada pela Diretoria de Engenharia;

e) Rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades, nos casos de aplicações de multas por 03 (três) vezes, devido à incidência da má execução dos serviços ou notificações;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93.

16.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a Contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei 8.666/93. Do ponto de vista técnico são motivos para rescisão do contrato, os casos de:

I – não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, bem como Termo de Referência, especificações e prazos definidos em contrato;

II – lentidão no cumprimento do Contrato de forma a impossibilitar a conclusão dos trabalhos, conforme prazos estipulados, sem motivos justificados;

III – atraso injustificado no início dos serviços, por mais de 15 (quinze) dias após emissão da Ordem de Serviço pela Contratante;

IV – paralisação dos serviços contratados, sem justa causa e prévia comunicação por escrito, a contratante;

V – Não tomar providências tempestivas para sanar impropriedades / irregularidades constatadas e notificadas pela fiscalização;





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

VI – Ser notificada (advertência) por 03 (três) vezes consecutivas pela Fiscalização, por conta de irregularidades constatadas e não cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

V – não cumprimento das etapas conforme prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

Também constituem motivos para a rescisão contratual, os enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

VI - Também constituem motivos para a rescisão contratual, os enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZOITO – DO PAGAMENTO

18.1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços do TJ/MA a realização da “medição” dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela Fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa pelo TJ/MA, mediante ordem bancária, conforme etapas/prazos estabelecidos.

18.2. Visando a demarcação de marcos objetivos na segmentação dos projetos que serão executados por períodos superiores a 1 (um) mês, seguindo a divisão constante na Cláusula 20 do Anexo V - Termo de Referência

18.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, que somente será realizado após o “atesto” pelo servidor designado na Nota Fiscal apresentada pela Contratada.

18.4. A primeira medição somente será realizada após apresentação das ART's/RRt's dos serviços objetos do presente Contrato.

18.5. Obedecido o cronograma físico-financeiro da Contratada, a última parcela dos projetos que exigem aprovação em órgãos competentes (arquitetura, sanitário, subestação, combate e prevenção contra incêndio, SPDA e GLP) deverá ser liquidada na íntegra somente com os citados projetos aprovados nos respectivos órgãos, sem ressalvas. Caso os projetos sejam entregues sem a aprovação final dos órgãos competentes, ficará retido 20% do valor do respectivo projeto, até a comprovação da aprovação.

18.6. O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições de fornecimento dos acervos previstos no Edital.

18.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ-MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =

I =

I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

18.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direitos ou obrigações trabalhistas, tributários e previdenciários.

18.9. Para fins de pagamento, em anexos à nota fiscal/fatura deverão ser entregues prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho.

18.10. Constatada a conformidade dos acervos fornecidos com as especificações e quantidades previstas no instrumento convocatório e proposta apresentada, o fiscal do Contrato atestará o recebimento mediante a assinatura sobre o carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

18.11. As notas fiscais deverão ser entregues no Centro Administrativo – TJ/MA, na Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços, no 2º Andar, localizado na Rua do Egito, s/nº - Centro, São Luís/MA.

18.12. Em caso de possível aplicação de multa e conseqüente arbitramento de multa a CONTRATADA, o valor da referida multa será deduzido do montante a ser pago pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de **R\$** __, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho nº **XX**, disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_financeiro

19.2 Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

Unidade Orçamentária	04901 - Fundo Especial de Modernização e Reap. do Judiciário - FERJ
----------------------	---------------------------------------------------------------------





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Função	02 - Judiciária
Subfunção	061 – Ação Judiciária
Programa	0543 – Prestação Jurisdicional
Projeto Atividade	1656 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios do Poder Judiciário
Natureza de Despesa	449051 - Obras e Instalações

19.3 A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA VINTE – DA PUBLICAÇÃO

20.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

20.2 Este contrato após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos

CLÁUSULA VINTE E UM – DO FORO

21.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de inteiro teor.

São Luís, xx de xxxxxx de 2019

P/ CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente do TJMA

P/ CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Empresa





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO III
FORMULÁRIO DE CADASTRO SIAGEM

CNPJ:				
RAZÃO SOCIAL:				
NOME FANTASIA:				
CAPITAL SOCIAL:				
DATA INCORPORAÇÃO:				
INSC. ESTADUAL:				
INSC. MUNICIPAL:				
CNPJ DA EMPRESA MATRIZ:				É REPRESENTANTE
ENDEREÇO:				BAIRRO:
CEP:	CIDADE:	ESTADO:	UF:	TEL:
TEL:	REGISTRO PROFISSIONAL DO RESP. TÉCNICO			
ENTIDADE FISCALIZADORA:				INSCRIÇÃO D ENTIDADE:
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO COMPETENTE:				
Nº REGISTRO				DATA D REGISTRO
SÓCIOS DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)	RAZÃO SOCIAL/NOME:			
	CNPJ/CPF:			
	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA:			
PARTICIPANTES DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)	NOME:			
	CPF:			
	CARGO:			
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:	CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS;			
	CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;			
	CNPJ (ATUALIZADO);			

OBS: CADASTRO OBRIGATÓRIO PARA QUE A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME POSSA RECEBER EMPENHO E PAGAMENTO.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IV

“Notificação”

Notificante: (Fiscal).....

Notificada:

Referente:

O **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190, através da Divisão de, representada neste ato pelo Fiscal do Contrato,..... vem **NOTIFICAR** a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, nº, Bairro, cidade, neste ato representado pelo sócio-proprietário/preposto Sr....., quanto ao descumprimento

Enfatizamos que a prestação de serviços/entrega do objeto deve estar em total conformidade com o referido certame, sob pena de serem aplicadas as sanções pertinentes ao caso.

Esta **NOTIFICAÇÃO** é premonitória e tem a finalidade de evitar medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Atenciosamente.

São Luís, MA, xx de xxxxxxxxxx de 2019.

Fiscal do Contrato
Matrícula nº





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de projetos executivos de arquitetura, projetos complementares e orçamentos, incluindo documentos técnicos, especificações técnicas, planilhas de custos e quantidades, cronogramas, entre outros, necessários para subsidiar procedimento licitatório de reforma e ampliação do Fórum da Comarca de Zé Doca.

2. JUSTIFICATIVA

A pretendida contratação faz-se necessária em virtude da necessidade do desenvolvimento dos complementares, planilhas de custos e quantidades, composição unitária de custos, memórias de cálculo, etc., necessários para subsidiar a formação do projeto básico, que terá por objetivo a reforma geral do prédio existente, bem como a ampliação de suas instalações, conforme projeto de arquitetura, elaborado pela Divisão de Arquitetura do Tribunal de Justiça.

A contratação dos serviços técnicos especializados discriminados neste termo visa possibilitar com clareza, todos os requisitos necessários à realização do procedimento licitatório, atendendo aos subsídios estabelecidos na Lei 8.666/93 e suas alterações de maneira a propiciar à Administração abertura de processos eficientes, econômicos e planejados.

A contratação, também se faz necessário em virtude da necessidade de realizar análise situacional da estrutura atual, bem como elaboração dos projetos de terraplanagem, estrutural, hidrossanitários, elétrico, entre outros, destinados à ampliação da edificação.

Ademais, ressalta-se que considerando o reduzido número de servidores especializados pertencentes ao quadro de pessoal deste Tribunal, e diante da inexistência





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

de profissionais capacitados para a elaboração de todos os tipos de projeto indispensáveis para o planejamento da obra, faz-se necessário a contratação de terceiros para execução dos serviços. Além disso, o projeto de reforma e ampliação contempla área construída de aproximadamente 847,22m², o que gera significativo volume de detalhamentos e projetos, não possuindo atualmente quadro de profissionais suficientes para arcar com todos os trabalhos necessários.

A obra em questão visa garantir a infraestrutura física apropriada às atividades jurisdicionais provendo o edifício espaços físicos adequados garantindo aos servidores e demais colaboradores, condições de trabalho e segurança.

A reforma e ampliação do Fórum da Comarca de Zé Doca encontra-se inserido no Planejamento Estratégico do TJ-MA, em consonância ao cumprimento do objetivo 19, meta 32 e 33, do Planejamento Estratégico do TJ/MA e Plano de Obras do Poder Judiciário 2016-2020.

3. REGIME DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço global, conforme condições previstas neste Termo de Referência.

A adoção da modalidade pregão justifica-se por se tratar de serviço comum de engenharia, sem maiores complexidades técnicas, para efeito de requalificar e ampliar as instalações existentes.

A forma de adjudicação deverá ser global, uma vez que a possível interface ou compatibilização entre os projetos deverá ser realizada por uma mesma empresa, de forma a viabilizar o seu gerenciamento e corroborar a responsabilidade técnica.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, a seguir:

- i. Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP (Decreto nº 92.100/85);
- j. Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- k. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA / CAU;
- l. Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município de Zé Doca - MA;
- m. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- n. Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
- o. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- p. Normas e regulamentos dos órgãos ambientais nas esferas municipal, estadual e Federal;
- q. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- r. Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
- s. Resolução 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- t. Portaria nº 1350/2012, que dispõe sobre a elaboração de Projetos Básicos e Executivos para licitação de obras;
- u. Manual de Procedimentos para Elaboração de Projetos Básico e Executivo da CEHOP;
- v. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

5. CUSTOS ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para os serviços é de **R\$ 50.197,23 (Cinquenta mil, cento e noventa e sete reais e vinte e três centavos)** conforme Anexo III - Planilha orçamentária.

O valor dos projetos foi obtido através da tabela de critérios de fixação de preços de projetos/consultoria da CEHOP (Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas de Sergipe) tendo em vista que não existem tais serviços no sistema de referência do SINAPI. Para os serviços inexistentes na CEHOP optou-se por cotação no mercado local, tendo em vista ser mais barato que utilização de outras referências encontradas.

Dessa forma, utilizou-se a tabela CEHOP (ou cotação de mercado), com validação do custo através de comparativo com a média de preços obtida em pesquisa de preços no site Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>) de contratações da União no ano de 2018, além de comparativo com os preços referenciais do CAU, IOPES e IBEC, cujos objetos se assemelham ao atualmente pleiteado.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS – GERAIS

Em linhas gerais, os trabalhos especificadas neste Termo referente aos serviços de elaboração de projetos complementares para reforma e ampliação do Fórum da Comarca de Zé Doca, contemplarão as atividades de: projeto executivo de fundações e estrutura, projetos executivos de instalações elétrica, cabeamento estruturado (dados e voz), projetos executivos de instalações hidráulicas e sanitárias, projetos executivos de prevenção e combate a incêndio e pânico, projetos de comunicação visual, projetos de climatização, entre outros;

O projeto de arquitetura (Anexo I), consiste na realização da reforma geral do prédio principal e setores administrativos do Fórum, incluindo também a modernização de toda a fachada principal e integração com nova edificação (área ampliada). A ampliação do Fórum também contempla a construção de um Salão do Júri com capacidade para 40 pessoas.

A área construída da edificação a ser reformada é de 256,37 m² (prédio principal) e a área a ser ampliada (nova construção) é de 590,85 m², passando a ser constituída por 2 (duas) unidades judiciais, 01 (um) salão do júri com nova estrutura com capacidade para 40 (quarenta) pessoas, depósitos judiciais/arquivos e estacionamento.

O imóvel a ser reformado foi construído em 2002, e no que concorre aos responsáveis pela elaboração dos projetos, importa mencionar que não foram localizados registros (ART's) referente aos autores dos projetos inicialmente adotados. Ademais, ressalta-se que todo projeto de estrutura foi feito em bloco estrutural o que deverá ser avaliado suas condições estruturais atuais.

A Divisão de Arquitetura disponibilizará em dwg, plantas/projetos que estiverem disponíveis referentes aos projetos de arquitetura do imóvel atual. Contudo, é de inteira responsabilidade do projetista a verificação de todas as informações constantes em plantas, devendo ser verificados “in loco”. Através da emissão de laudo situacional deverá ser verificada e avaliada toda a estrutura existente, principalmente nos aspectos atrelados ao aparecimento de possíveis anomalias na estrutura de maneira a propor soluções técnicas, caso seja necessário, as quais farão parte do Projeto executivo de reforço da estrutura existente.

O laudo técnico deverá atestar a estabilidade estrutural da edificação após o processo de reforma, conforme ABNT NBR 16.280:2015 Reforma em edificações — Sistema





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

de gestão de reformas — Requisitos.

O Artigo 18 da Lei 5.194/66 que “Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, e dá outras providências”, determina que:

Art. 18 - As alterações do projeto ou plano original só poderão ser feitas pelo profissional que o tenha elaborado.

Parágrafo único - Estando impedido ou recusando-se o autor do projeto ou plano original a prestar sua colaboração profissional, comprovada a solicitação, as alterações ou modificações deles poderão ser feitas por outro profissional habilitado, a quem caberá a responsabilidade pelo projeto ou plano modificado.

Os projetos a serem contratados deverão obedecer à legislação específica referente à natureza da edificação, às normas da ABNT, às normas de acessibilidade (NBR9050), à Resolução 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça- CNJ e Portaria nº 1350/2012 – GP TJ/MA, os critérios de sustentabilidade, às prescrições e regulamentos das concessionárias locais e a supervisão e orientações do órgão técnico da Contratante.

O Art. 8º, da Resolução n.º 1.002/2012 do CONFEA, que institui o Código de Ética Profissional da Engenharia, da Arquitetura, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia e dá outras providências, no inciso IV, prescreve:

Art. 8º A prática da profissão é fundada nos seguintes princípios éticos aos quais o profissional deve pautar sua conduta:

Da eficácia profissional

IV - A profissão realiza-se pelo cumprimento responsável e competente dos compromissos profissionais, munindo-se de técnicas adequadas, assegurando os resultados propostos e a qualidade satisfatória nos serviços e produtos e observando a segurança nos seus procedimentos.

Desta forma os projetistas deverão prestar esclarecimentos, sempre que requisitados, durante a elaboração e implantação dos projetos e em qualquer outro momento em que houver dúvida a respeito das especificações apresentadas, de modo a garantir a qualidade satisfatória nos serviços e produtos apresentados.

Tendo em vista a complexidade da obra e visando a celeridade na resolução





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

de possíveis dúvidas que ocorram ao longo da execução do projeto, o projetista terá o prazo de no máximo 5 (cinco) dias úteis para dirimir quaisquer dúvidas sobre o projeto, a fiscalização do Tribunal de Justiça.

A elaboração dos projetos será sempre orientada considerando-se os seguintes aspectos:

- a. economicidade através de soluções construtivas racionais;
- b. flexibilidade das instalações;
- c. funcionalidade e adequação do prédio ao meio-ambiente, de modo a otimizar a eficiência energética predial, bem como minimizar o consumo de água observada a legislação vigente;
- d. especificação de materiais e equipamentos, considerados critérios que avaliem a relação custo-benefício, que possuam as seguintes características técnicas: longa durabilidade, pouca manutenção ou reposição, baixa dissipação de calor, simplicidade de soluções, reduzindo os custos de manutenção, entre outros.

7. ABRANGÊNCIA DAS ATIVIDADES

A Contratada deverá está apta a realizar a elaborações os seguintes serviços:

7.1 – Levantamento Cadastral da arquitetura, estrutura e instalações prediais existentes;

7.2 – Projeto executivo de Terraplanagem;

7.3 – Projeto executivo de Estrutura, incluindo fundações;

7.4 – Projeto executivo de Instalações Elétricas, incluindo subestação;

7.5 – Projeto executivo de Cabeamento Estruturado (dados e voz);

7.6 – Projeto executivo de Instalações Hidráulicas;

7.7 – Projeto executivo de Instalações Sanitárias;

7.8 - Projeto executivo de Drenagem Pluvial, inclusive drenagem da climatização;

7.9 – Projeto executivo de Irrigação;

7.10 – Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA);

7.11 – Projeto de Instalações de Prevenção e Combate contra Incêndio e Pânico;

7.12 – Projeto de Climatização;

7.13 – Projeto de Controle de Acesso e CFTV;

7.14 – Projeto de Sonorização;

7.15 – Projeto executivo de Paisagismo e Urbanização;





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 7.16 – Projeto de sinalização e comunicação visual;
- 7.17 - Planejamento da obra - Planilha orçamentária, composição de custos e cronograma de execução da obra, em conformidade com o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, Memórias de Cálculo, Caderno de Especificações Técnicas e Memoriais Descritivos;
- 7.18 – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
- 7.19 – Compatibilização de todos os projetos;
- 7.20 – Licenciamento de todos os projetos nos órgãos competentes;

Ressalta-se que, consta no Anexo II – Abrangência dos serviços todos os componentes que deverão ser empregados em cada projeto acima descrito, visando adquirir materiais técnicos que atendam às necessidades da Instituição.

Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior (legenda), no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do Contratante;
- b) Identificação da Contratada (nome da empresa e CNPJ) e dos autores dos Projetos (nome, habilitação e registro profissional, número da ART/RRT e assinatura);
- c) Identificação da edificação (nome e endereço completo);
- d) Identificação do Projeto (etapa de execução, atividade técnica e codificação);
- e) Identificação do documento (título, data da emissão, data e número de revisão).

8. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E APROVAÇÃO EM ÓRGÃOS PÚBLICOS

O recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA/MA ou CAU/MA, ficará a cargo da Contratada, sendo obrigatória a retirada conforme responsável técnico que elaborará cada tipo de projeto.

Os profissionais que apresentarem a comprovação para a habilitação técnica deverão, obrigatoriamente, ser os mesmos responsáveis técnicos pela elaboração e acompanhamento da aprovação dos projetos que trata o objeto deste Termo.

É de inteira responsabilidade da Contratada obter as licenças e franquias necessárias à execução dos serviços técnicos profissionais especializados, pagando os emolumentos prescritos por Lei e observando os regulamentos e posturas a eles referentes. A observância às Leis, Regulamentos e posturas a que se refere abrangem também as





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

exigências dos conselhos regionais e de outros órgãos governamentais, nas esferas Federal, Estadual e Municipal, incluindo o Corpo de Bombeiros, Prefeitura, Secretaria Municipal de Meio ambiente, Concessionária de água e esgoto e Concessionária de energia.

Ademais, também é de inteira responsabilidade da Contratada obter a aprovação formal dos projetos perante as organizações competentes (incluindo o pagamento de todas as taxas), em especial junto às organizações concessionárias de serviços públicos (abastecimento de água, eletricidade e gás combustível, serviços de esgotamento sanitário e de telecomunicações), pagando os correspondentes emolumentos.

Após a aprovação e a legalização de todos os projetos executivos e complementares nos órgãos competentes, toda documentação ART, RRT'S, Certificado de Aprovação de Projeto emitido pelo Corpo de Bombeiros, etc., devem ser obrigatoriamente apresentados no setor de fiscalização.

9. DIREITOS PATRIMONIAIS

A Contratada cederá todos os direitos patrimoniais do projeto para o TJ-MA utilizá-lo a seu critério, sem qualquer ônus adicional, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, garantindo-se na divulgação o crédito aos profissionais responsáveis pelos mesmos.

10. COMPATIBILIZAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS

Todos os projetos complementares devem ser entregues compatibilizados entre si e entre o projeto de arquitetura, sendo a COMPATIBILIZAÇÃO um dos requisitos para aceitação final dos projetos.

A COMPATIBILIZAÇÃO deve sempre ser levado em conta os aspectos estéticos e funcionais, visando a facilidade de manutenção, segurança e controle de acessos, entre outros.

É imprescindível, também, a realização da compatibilização entre os projetos estruturais e arquitetônicos, a fim de evitar situações desagradáveis, no que diz respeito a elementos estruturais (pilares, vigas, etc.) em ambientes e localidades não propícios.

A contratada é inteiramente responsável compatibilização dos projetos, devendo apresentar a fiscalização planta de sobreposição de projetos demonstrando a não interferência de um projeto no outro.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Todo processo de compatibilização dos projetos será devidamente acompanhado pelo fiscal do Contrato, o qual poderá solicitar alterações e/ou ajustes em qualquer projeto, quando julgar necessário.

A empresa contratada e seus responsáveis técnicos deverão ficar cientes que os mesmos serão solicitados a qualquer momento pelo TJ/MA, e/ou pelas futuras empresas contratadas para execução das obras, a prestar esclarecimentos e dizimar quaisquer dúvidas que por ventura apareçam sobre os projetos, especificações e orçamentos.

11. LOCAL DA COLETA DE DADOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O endereço onde ocorrerá a reforma e ampliação do Fórum é Avenida Coronel. Stanley Fortes Batista, s/nº. - Centro, Zé Doca, Maranhão.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos para os projetos e 90 (noventa) dias para Obtenção de Licenças para aprovação dos projetos nos órgãos competentes, sendo contados a partir emissão da Ordem de Serviços a ser realizada pela Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços.

Após emissão da Ordem de Serviço a Contratada terá o prazo de 10(dez) dias úteis para apresentar cronograma detalhado contendo data de entrega de cada projeto contido neste Termo de Referência, a ser submetido à aprovação da fiscalização. Este cronograma poderá ser diferente do apresentado no momento da licitação, porém os percentuais de desembolsos mensais não poderão ultrapassar os da proposta comercial, salvo autorização expressa da Fiscalização, após consulta à Diretoria Financeira sobre a disponibilidade.

O cronograma detalhado servirá como base para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência dos serviços a serem contratados deverá ser de 365 dias (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

14. DAS REUNIÕES PARA ACEITE DOS PROJETOS

Durante a elaboração de todos os projetos ocorrerão reuniões técnicas presenciais entre a Contratada e Contratante para fins de acompanhamento dos serviços prestados.

As reuniões realizadas serão documentadas em atas de reunião, elaboradas pela fiscalização e conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Imediatamente, após assinatura da Ordem de Serviço a contratada deverá comparecer ao setor de fiscalização para tomar conhecimento de todos os arquivos necessários ao desenvolvido do objeto contratado.

15. APROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Todos os documentos técnicos a serem elaborados, tais como os estudos técnicos, memórias de cálculo, planilhas de serviços e materiais, desenhos gerais, especificações técnicas deverão ser submetidos à aprovação da fiscalização.

A Contratada deverá encaminhar os documentos para aprovação em 02 (duas) vias impressas em plotter jato de tinta (para os desenhos) e em formato A4 (no caso da documentação em textos), devidamente impressos e encadernados também em 02 (duas) vias. Estes documentos também deverão ser encaminhados em mídia eletrônica ou em ambiente web, em formato padrão, a ser acordado com a Fiscalização.

A fiscalização devolverá uma das vias enquadrada em uma das seguintes hipóteses:

- a) APROVADO: Documento considerado “liberado quanto ao seu objetivo finalístico”; b) ANALISADO COM RESTRIÇÕES: Documento considerado “não liberado quanto ao seu objetivo finalístico”, contendo as modificações a serem introduzidas. Neste caso, a Contratada, após proceder às correções solicitadas, deverá reencaminhar a documentação para nova apreciação por parte do fiscal do Contrato;
- c) REPROVADO: Documento considerado “não aprovado”, devendo a contratada reapresentar a documentação, após as devidas correções, para nova apreciação por parte do fiscal do Contrato;





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

15.1 Fornecimento da Documentação Final.

Os documentos finais aceitos pela Contratante deverão ser entregues em 01 (uma) via impressa (projeto executivo em duas cópias), devidamente assinada pelos responsáveis técnicos por cada tipo de projeto. Estes documentos também deverão ser encaminhados em mídia magnética nos formatos padrão de origem e “pdf”, para visualização e impressão.

A entrega da Documentação Técnica deverá ser baseada em um Cronograma de Entrega, apresentado pela contratada e aprovado, previamente, pela Contratante.

Os prazos para correções, contados a partir da data da devolução pela Contratante, serão considerados conforme definido no cronograma físico-financeiro.

Caso a Contratada não concorde com as alterações solicitadas pela Contratante, a remissão do documento deverá ser acompanhada de um Relatório Justificativo, com embasamento técnico e/ou legal. Porém, se a Contratante não aceitar as justificativas da Contratada, não haverá dilação do prazo acima.

A emissão inicial do documento deverá ser considerada como revisão 0 (zero).

Quaisquer outras alterações oriundas de comentários da Contratante e/ou erros, omissões ou acréscimos de informações, serão motivos para uma nova revisão.

As revisões serão identificadas nos desenhos técnicos por meio de linha envoltória e sequencialmente numeradas no respectivo carimbo.

A cada nova revisão, as linhas envoltórias da revisão anterior deverão ser eliminadas, a fim de não prejudicar a compreensão do projeto.

O campo da revisão no carimbo deverá conter um breve descritivo das modificações efetuadas e/ou referência do documento da Contratante.

Toda e qualquer documentação apresentada para análise deverá conter, obrigatoriamente, o carimbo da Contratante com seu preenchimento dentro das normas previstas.

Caso a documentação apresentada não esteja nas condições acima especificadas, a Contratante a devolverá sem realizar a análise, devendo a Contratada rerepresentá-la obedecendo ao subitem anterior.

16. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Para efeito de verificação da conformidade dos serviços entregues com o especificado neste Termo de Referência, a Contratante efetuará o recebimento da seguinte forma, desde que não haja pendências a sanar:

16. 1 - Provisoriamente em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de aprovação pela fiscalização;

16.2 - Definitivamente, de todo o objeto, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do Recebimento Provisório;

As mídias eletrônicas finais deverão ser devidamente identificadas com rótulo da capa (CD-ROM), onde deverá constar:

- Identificação da empresa Contratada;
- Data da gravação;
- Identificação da unidade a que se refere o trabalho;
- Identificação do serviço a que se refere à mídia;
- Indicação dos arquivos que contém a gravação.

A Contratante receberá cópias das Anotações de Responsabilidade Técnica e/ou Registros de Responsabilidade Técnica referente a todos os projetos objeto dessa contratação, devidamente registrados no Conselho competente. Os documentos deverão estar devidamente pagos e assinados pelo responsável técnico de cada projeto.

Deverão ser entregues também, todos os documentos comprobatórios de aprovação em órgãos governamentais a citar, certificado de corpo de bombeiros, etc.

17. GARANTIA CONTRATUAL

A contratada, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

Quanto aos demais requisitos referentes à Garantia contratual, estes deverão estar estabelecidas no Edital.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, estipuladas as seguintes penalidades:





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- a. Advertência, que deverá ser feita através de notificação emitida pelo Fiscal, mediante contra recibo, do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

Obs.: Após recebimento da Notificação a Contratada se obrigará no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a apresentar manifestação formal de ampla defesa por meio de Carta/Ofício junto ao fiscal e Diretoria de Engenharia.

- b. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato, limitados ao total de 10% sobre o valor do Contrato;
- c. Em caso de reincidência, multa de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, referente ao período em que for constatado o novo descumprimento contratual;
- d. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de não atendimento à notificação realizada pela Diretoria de Engenharia;
- e. Rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades, nos casos de aplicações de multas por 03 (três) vezes, devido a incidência da má execução dos serviços ou notificações;
- f. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a contratada o contraditório e a ampla defesa.

19. RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei 8.666/93. Do ponto de vista técnico são motivos para rescisão do contrato, os casos de:





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, bem como Termo de Referência, especificações e prazos definidos em contrato;

II – Lentidão no cumprimento do Contrato de forma a impossibilitar a conclusão dos trabalhos, conforme prazos estipulados, sem motivos justificados;

III – Atraso injustificado no início dos serviços, por mais de 15 (quinze) dias após emissão da Ordem de Serviço pela Contratante;

IV – Paralisação dos serviços contratados, sem justa causa e prévia comunicação por escrito, a contratante;

V – Não tomar providências tempestivas para sanar impropriedades / irregularidades constatadas e notificadas pela fiscalização;

VI – Ser notificada (advertência) por 03 (três) vezes consecutivas pela Fiscalização, por conta de irregularidades constatadas e não cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

V – Não cumprimento das etapas conforme prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

Também constituem motivos para a rescisão contratual, os enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

20. PAGAMENTO

Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços do TJ/MA a realização da “medição” dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela Fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa pelo TJ/MA, mediante ordem bancária, conforme etapas/prazos estabelecidos.

Visando a demarcação de marcos objetivos na segmentação dos projetos que serão executados por períodos superiores a 1 (um) mês), segue a divisão abaixo:

1 – Projeto de Estrutura:

1.1 – apresentação das plantas de forma e ferragem das vigas, pilares e lajes, com respectivos quadros de ferros, assim como detalhamentos de ferragens adicionais em lajes, se for o caso e imagens 3D da estrutura – 50%;

1.2 – apresentação de plantas de formas e ferragens de escadas e demais elementos estruturais necessários, inclusive fundação. Projeto executivo de reforço estrutural da parte existente. Apresentação de todas as demais peças técnicas exigidas, conforme





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Anexo II – Abrangência dos serviços. Inclusão de todas as notas técnicas necessárias à completa compreensão do projeto – 50%.

2 – Projeto Elétrico:

2.1 – apresentação de projeto executivo elétrico contendo: planta baixa, com o dimensionamento, localização e distribuição de fiação elétrica, eletrodutos, pontos de força e de iluminação, quadros de distribuição e de medição, além de quadros de cargas, diagramas unifilares e multifilares e cabeamento de alimentação – 50%;

2.2 – apresentação de memórias de cálculo, memorial descritivo, notas técnicas, detalhes construtivos e demais peças técnicas exigidas, conforme Anexo II – Abrangência dos serviços – 50%.

3 – Projeto de Cabeamento Estruturado:

3.1 – apresentação de planta de pontos de dados e voz, assim como locação dos elementos do CPD (rack, patch panel, switch, etc), baseado no layout do projeto de arquitetura e orientações da fiscalização – 40%;

3.2 – apresentação do projeto executivo de cabeamento estruturado contendo: planta baixa com dimensionamento, localização e distribuição de cabeamento, eletrodutos, tomadas (dados e voz), equipamentos do rack, além de detalhes construtivos, memorial descritivo e todas as demais peças técnicas exigidas, conforme Anexo II – Abrangência dos serviços – 60%.

4 – Projeto Hidráulico:

4.1 – apresentação da concepção das instalações, contendo dimensionamento, memória de cálculo e localização do sistema de alimentação e reservação (inferior e superior), assim como o caminhamento das tubulações para tais sistemas – 40%;

4.2 – projeto executivo completo, inclusive relação de materiais / serviços, detalhes executivos e demais peças técnicas exigidas, conforme Anexo II – Abrangência dos serviços – 60%.

5 – Projeto Sanitário:

5.1 – apresentação da concepção das instalações, contendo dimensionamento, memória de cálculo e localização do sistema de lançamento e tratamento de esgoto, assim como o caminhamento das tubulações para tal sistema – 40%;

5.2 – projeto executivo completo, inclusive relação de materiais / serviços, detalhes executivos e demais peças técnicas exigidas, conforme Anexo II – Abrangência dos serviços – 60%.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6 – Projeto de Drenagem Pluvial

6.1 – apresentação da planta de cobertura, indicando a quantidade e tipo dos pontos de captação, assim como o dimensionamento dos tubos de queda – 20%;

6.2 - projeto executivo completo, inclusive relação de materiais / serviços, detalhes executivos e demais peças técnicas exigidas, conforme Anexo II – Abrangência dos serviços – 80%.

7 – Projeto de Combate a Incêndio e Pânico

7.1 – apresentação de plantas baixas e cortes esquemáticos contendo locação e dimensionamento dos elementos de combate à incêndio e pânico, tais como: sistemas de alimentação, reservação, bombeamento e distribuição, inclusive hidrantes, tubulação, extintores, iluminação de emergência, sinalização e saídas de emergência – 60%;

7.2 – apresentação de memória de cálculo, memoriais descritivos de materiais e serviços, além de todos os detalhes executivos e notas técnicas conforme COSCIP e Anexo II – Abrangência dos serviços – 40%.

8 – Projeto de Climatização -

7.1 – apresentação de plantas baixas contendo localização e dimensionamento de unidades condensadoras e evaporadoras, considerando layout do projeto de arquitetura e orientações da fiscalização – 50%;

7.2 – apresentação de projeto executivo completo, contendo detalhes executivos, memória de cálculo, relação de materiais e serviços, notas técnicas e demais peças técnicas conforme Anexo II – Abrangência dos serviços – 50%.

8 – Planejamento da obra - Planilha orçamentária e demais peças técnicas

8.1 - planilha de quantitativos e especificações técnicas de serviços de arquitetura, estrutura, instalações elétricas, cabeamento estrutura, instalações sanitárias, irrigação, climatização e glp – 50%;

8.2 - planilha de quantitativos e especificações técnicas dos demais serviços; planilha orçamentária da obra, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro, memórias de cálculo, caderno de especificações e memoriais descritivos consolidados, composição de BDI e Encargos Sociais e demais peças técnicas conforme Anexo II – Abrangência dos serviços – 50%.

9 – Compatibilização de projetos

9.1 – apresentação do projeto de terraplenagem compatibilizado com o projeto de arquitetura e compatibilização parcial entre os projetos de arquitetura e estrutura e





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

apresentação da compatibilização entre os projetos de arquitetura, estrutura, instalações hidro-sanitárias – 40%;

9.2 – apresentação da compatibilização total entre todos os projetos – 60%.

10 – Licenças nos órgãos competentes

10.1 – apresentação de protocolo de solicitação de aprovação de projetos nos órgãos competentes – 30%;

10.2 – apresentação de projetos aprovados nos órgãos competentes, conforme Anexo II – Abrangência dos serviços – 70%.

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, que somente será realizado após o “atesto” pelo servidor designado na Nota Fiscal apresentada pela Contratada.

A primeira medição somente será realizada após apresentação das ART's/RRT's dos serviços objetos do presente Termo de Referência.

Obedecido o cronograma físico-financeiro da Contratada, a última parcela dos projetos que exigem aprovação em órgãos competentes (sanitário, subestação, combate e prevenção contra incêndio, SPDA) deverá ser liquidada na íntegra somente com os citados projetos aprovados nos respectivos órgãos, sem ressalvas. Caso os projetos sejam entregues sem a aprovação final dos órgãos competentes, ficará retido 20% do valor do respectivo projeto, até a comprovação da aprovação.

O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições de fornecimento dos acervos previstos no Edital.

Caso o pagamento seja efetivado após o prazo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE, se obriga a pagar uma multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado, desde que devidamente comprovado em processo administrativo a culpa da Administração Pública no referido atraso.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direitos ou obrigações trabalhistas, tributários e previdenciários.

Para fins de pagamento, em anexos à nota fiscal/fatura deverão ser entregues certificados de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e FGTS e certidão negativa





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

de débitos trabalhistas, dentre outros.

Constatada a conformidade dos acervos fornecidos com as especificações e quantidades previstas no instrumento convocatório e proposta apresentada, o fiscal do Contrato atestará o recebimento mediante a assinatura sobre o carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

As notas fiscais deverão ser entregues no Centro Administrativo – TJ/MA, na Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços, no 2º Andar, localizado na Rua do Egito, s/nº - Centro, São Luís/MA.

Em caso de possível aplicação de multa e consequente arbitramento de multa a CONTRATADA, o valor da referida multa será deduzido do montante a ser pago pela CONTRATANTE.

21. FISCALIZAÇÃO

Os serviços deverão ser acompanhados por servidores designados pelo TJ/MA a quem competirá à gestão, fiscalização e aprovação dos trabalhos.

Assim ficam indicados em Contrato, na **área de engenharia civil** a quem competirá fiscalizar, acompanhar e atestar a execução de todos os serviços caberão aos servidores: Augusto Benedito Otoni Neto, matrícula 152.512 (automático) e Carlos Augusto Fortaleza Castro, matrícula 149.518 (substituto).

Os fiscais do Contrato, na **área de engenharia elétrica**, a quem competirá fiscalizar, acompanhar e atestar a execução de todos os serviços, serão os servidores: Patryckson Marinho dos Santos, matrícula 172791 (automático) e Rodrigo de Melo Pereira, matrícula 160317 (substituto).

Como fiscais do Contrato, na **área de arquitetura**, a quem competirá fiscalizar, acompanhar e atestar a execução de todos os serviços caberão aos servidores: Joubert Jefferson Sousa Silveira, matrícula 103.515 (automático) e José Mario Santos Araújo, matrícula 99.184 (substituto).

Com base na Resolução 21/2018-GP, competirá aos fiscais designados o que segue:

- w. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- x. Verificar o andamento e desempenho da Contratada (satisfatório/insatisfatório), principalmente no que concerne ao cumprimento das diretrizes estabelecidas neste Termo.
- y. Transmitir instruções à Contratada sobre eventuais modificações, alterações de prazos e cronogramas;
- z. Elaborar relatórios técnicos e fundamentar todo processo de concessão de aditivos, com vistas a prorrogação de prazos de execução e vigência, bem como supressões ou acréscimos (valor), devidamente justificados (se necessários);
- {. Notificar, sempre que necessário, a Contratada nos casos de lentidão na realização dos serviços observando os prazos estabelecidos, bem como nos casos da não inicialização dos trabalhos solicitados;
- |. Sugerir aplicação de glosas ou multas por inexecução parcial do contrato;
- }. Notificar a Contratada sempre que observados erros na execução do contrato;
- ~. Dar imediata ciência por escrito aos seus superiores sobre incidentes e ocorrências referente à execução dos serviços que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.

22. SUBCONTRATAÇÃO

A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução da prestação do serviço, nem subcontratar a prestação a que estar obrigada, sem prévia autorização da Contratante.

23. DA REVISÃO, REACTUAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços permanecerão fixos e irremovíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “d” da Lei nº 8.666/93 e art. 17 do Decreto Federal nº 7892/2013.

24. DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento)





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

dos valores inicialmente pactuados, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

As alterações contratuais, se houverem, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente, e serão exigidas as formalidades do Contrato originalmente elaborado.

25. DA FORMAÇÃO DE PREÇO / VALOR DA PROPOSTA

A planilha de formação de preços deve ser elaborada de forma que o valor da contratação deverá englobar, todos os custos diretos e indiretos relativos aos serviços descritos neste Termo de Referência.

A licitante deverá apresentar a proposta contendo todas as despesas, incluindo custos com deslocamento de pessoal, vistorias, custos com retirada da ARTs, serviços gráficos (impressão), mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas necessárias, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas para aprovação em órgãos de fiscalização (Prefeitura, Corpo de Bombeiros, dentre outros).

Para fins de julgamento da proposta comercial, as Licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente:

1. **Carta Proposta**, assinada por titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, identificando os serviços, o número do Edital, o prazo de execução, o preço total dos serviços, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, taxas, etc), em algarismos e por extenso, em Real, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês de apresentação da Proposta;

2. **Planilha Orçamentária**, com indicação dos preços unitários e totais de cada item, em algarismos, e o valor total da Proposta em algarismos e por extenso, em moeda nacional assinada na última folha e rubricada nas demais, de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária constante do Termo de Referência Anexo III;

3. **Planilha de Composição de Preços Unitários**, por item, em conformidade com o - Anexo III Planilha Orçamentária - constando unidades e insumos com respectivos consumos, conforme modelo da Administração - Anexo IV Composição de Preços Unitários. Os quantitativos de área presentes nas composições da Administração refletem a real situação e, portanto, deverão ser os mesmos nas composições das licitantes;





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4. **Planilha de Composição do BDI** (Benefícios e Despesas Indiretas), detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme estabelecido neste Termo de Referência Anexo V;

5. **Cronograma físico-financeiro**, contemplando todas as etapas dos serviços, discriminando os valores de cada período e acumulados, em numerais decimais e por extenso, conforme modelo da Administração – Anexo VII.

26. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

O julgamento das Propostas de Preço dar-se-á pelo CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL, isto é, quando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor a licitante que apresentar a proposta de acordo com todas as especificações do Edital e ofertar o menor preço global, observando as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

Serão desclassificadas:

- a) as propostas que apresentem irregularidades insanáveis;
- b) Propostas com valor global superior ao valor máximo estabelecido pela Administração;
- c) Propostas manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos com insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

A verificação de indícios de inexequibilidade nos valores referentes a itens isolados da planilha de custos não caracterizam motivos diretos suficientes para desclassificação da proposta.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência pela Comissão, na forma do § 3º do Artigo 43 da Lei Nº. 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Solicitação à proponente para apresentar justificativas e comprovações em relação aos custos unitários com indícios de inexequibilidade;
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- d) Verificação de notas fiscais dos serviços prestados pelo proponente;
- e) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

O setor requisitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas que afastam a suspeita.

Não serão aceitas propostas com preços unitários superiores ao da Administração. Caso isso ocorra, sem que o preço global seja superior ao da Administração, atendendo ao princípio da economicidade e em entendimento aos Acórdãos TCU 1.811/2014 – Plenário e 2.546/2015 - Plenário, será oportunizado à licitante a correção da proposta, no tocante aos preços unitários desconformes, desde que não altere o valor global da proposta, sob pena de desclassificação. O valor global da proposta deverá se manter exatamente o mesmo, após as devidas correções.

Não serão aceitos cronogramas com desembolso mensal superior ao da Administração em mais de 10%. Caso isso ocorra, sem que o preço global seja superior ao da Administração, atendendo ao princípio da economicidade e em entendimento aos Acórdãos citados acima, será oportunizado à licitante a correção do cronograma físico-financeiro, sob pena de desclassificação.

Ademais, sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma estabelecida no Edital.

27. HABILITAÇÃO

I – Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de **Capacidade Técnica - Operacional**, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante executou serviços relativos à elaboração de projetos com características pertinentes e semelhantes ao objeto licitado (não residenciais), englobando às parcelas de maior relevância e valor significativo, abaixo relacionado, totalizando área construída de no mínimo:

- Projeto de Estrutura de concreto armado: 400,00m²;
- Projeto de Instalações Elétricas prediais: 330,00m²;
- Projeto Instalações de Prevenção e Combate contra Incêndio e Pânico: 330,00m²;

II - DECLARAÇÃO formal de indicação da equipe técnica - indicação da Equipe Técnica responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, constando no mínimo os





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

seguintes responsáveis técnicos: 1 (um) arquiteto, 1 (um) engenheiro civil, 1 (um) engenheiro eletricista e 1 (um) engenheiro mecânico;

obs1.: Entre os profissionais definidos no item acima, pelo menos 01 (um) responsável técnico deverá comprovar vínculo formal com a empresa licitante, na data de abertura do certame. A licitante poderá apresentar declaração de compromisso de contratação futura, conforme item IV para os demais profissionais, caso não tenha em seu quadro técnico permanente.

Obs2.: A comprovação do vínculo formal do responsável técnico com a empresa licitante dar-se-á por meio de contrato social, se sócio; da carteira de trabalho ou contrato de trabalho; da certidão de registro da licitante no CREA ou CAU, se nela constar o nome do profissional indicado ou, ainda, através do contrato de prestação de serviço devidamente registrado (ART ou RRT) no órgão competente.

III - Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de **Capacidade Técnico-Profissional**, em nome do profissional (todos os responsáveis técnicos indicados em Declaração), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado/averbado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT**, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, suficientes para comprovação da elaboração de projetos com características pertinentes e semelhantes ao objeto licitado (não residenciais), conforme abaixo relacionado:

- Projeto de Estrutura de concreto armado: Engenheiro Civil ou equivalente;
- Projeto de Instalações Elétricas prediais: Engenheiro Eletricista ou equivalente;
- Projeto Instalações de Prevenção e Combate contra Incêndio e Pânico:

Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Civil ou equivalente.

IV - Apresentação de **DECLARAÇÃO(ES) DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO FUTURA** referente aos profissionais indicados (ANEXO IV - Modelo). Deverá ser apresentado Declarações individuais para cada profissional indicado contendo nome completo do profissional, número do registro profissional e anuência (assinatura) do mesmo. Nos casos de Apresentação de Compromisso de Contratação Futura será exigido da licitante no ato da assinatura do Contrato, a comprovação de efetivação de vínculo do profissional devidamente registrado ART junto ao CREA ou CAU, para cada profissional indicado.

Obs3.: A mencionada Declaração deverá ser apresentada, tão somente, nos casos em que a licitante não possuir em seu quadro permanente os profissionais citados.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

V- Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região a que está vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade;

VI- Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Física, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região a que está vinculado o profissional, que comprove que o mesmo possui as atribuições legais e encontra-se em dias com suas obrigações perante o Conselho, dentro da validade;

VII - DECLARAÇÃO formal da licitante, indicando o responsável técnico que deverá ser o Coordenador Geral de Projeto, responsável pelo acompanhamento e orientação de todo o processo que envolverá a coordenação e compatibilização dos projetos de arquitetura e de engenharia.

VIII - DECLARAÇÃO DE VISTORIA informando que realizou vistoria no local de prestação de serviços ou DECLARAÇÃO informando que assume os riscos da não realização dessa faculdade. A mencionada vistoria poderá ser realizada até 72 (setenta e duas) horas antes da data prevista para abertura da licitação, em dias úteis, podendo ser agendada diretamente na Diretoria do Fórum da Comarca de Zé Doca, por meio do telefone (98) 3655-3994. Não será admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento total ou parcial dos serviços após licitação.

Obs4.: Não será necessário visto ou assinatura de servidor do TJ-MA na DECLARAÇÃO DE VISTORIA.

Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar o Tribunal com a participação de empresas que detenham infraestrutura adequada em razão das características dos trabalhos.

Para fins de análise dos atestados e certidões serão observadas as datas de aberturas da ART, nos termos da Lei nº 6.496/77, data de emissão da CAT, local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA, descrição técnica (planilha) indicando os serviços e quantitativos executados, prazos de execução, entre outros.

Em casos de dúvidas, a administração poderá solicitar à licitante cópia do





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Contrato, cópia da ART/RRT, e/ou originais, para fins de esclarecimentos.

Quanto aos demais requisitos para habilitação, estes deverão estar estabelecidas no Edital.

28. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- a) Executar os serviços de acordo com os prazos apresentados na ordem de serviço e condições constantes neste Termo;
- b) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- c) Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto da contratação, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições previdenciárias, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, comerciais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- d) Indicar o Coordenador-Geral de Projeto designado expressamente pela Contratada, que será o preposto, isto é, o elemento de ligação entre a Contratada e o TJ-MA durante a execução do contrato e será o responsável pelo gerenciamento, coordenação e compatibilização de todos projetos;
- e) Apresentar cronograma detalhado de prazo em até 10 (dez) dias úteis, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, que deverá ser submetido à aprovação pela fiscalização;
- f) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, em que se observar falta de clareza e em que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- g) Comunicar a conclusão dos serviços solicitados ao setor de fiscalização do contato, imediatamente após seu término, para fins de análise e aprovação dos projetos;
- h) Arcar com o fornecimento todo material de aplicação, assim como os equipamentos, ferramentas e materiais de consumo necessários para realização dos serviços. Serão de responsabilidade da Contratada os custos referente a transporte de equipamento e pessoal para os locais dos serviços, plotagem, impressão, etc., impostos e insumos decorrentes da realização dos serviços;
- i) Providenciar a aprovação dos projetos nos respectivos órgãos e empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, conforme legislação específica;
- j) realizar a compatibilização de todos os projetos e padronização das especificações técnicas, referente aos projetos executivos de arquitetura e complementares. Caso seja encontrado qualquer incompatibilidade durante a execução das obras, os projetos deverão ser refeitos ou corrigidos, por conta e risco da Contratada, sem ônus adicional ao Tribunal.

29. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os serviços dentro das normalidades solicitadas neste Termo;
- b) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada aos lugares que se fizerem necessários à execução dos serviços, devendo os mesmos estar devidamente identificados e uniformizados;
- c) Fornecer a Contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
- d) Acompanhar, orientar e conferir todos projetos apresentados, objeto deste Termo, através do fiscal designado;
- e) Recusar qualquer serviço cuja qualidade não seja conforme padrão desejado, que por sua vez, não atenda satisfatoriamente aos fins solicitados. Nesse caso, a Contratada deverá





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

realizar as modificações em tempo hábil e reapresentá-las para fins de aprovação por parte da fiscalização;

f) Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, por meio do fiscal designado.

30. Anexos

Anexo I – Projeto de arquitetura;

Anexo II – Abrangência dos serviços;

Anexo III – Planilha orçamentária / modelo de proposta;

Anexo IV – Composições de preços unitários;

Anexo V – Planilha de Composição de BDI;

Anexo VI – Critério de quantificação de áreas;

Anexo VII – Cronograma físico-financeiro;

Anexo VIII – Modelo de declaração de compromisso de contratação futura;

São Luís, 31 de maio de 2019.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

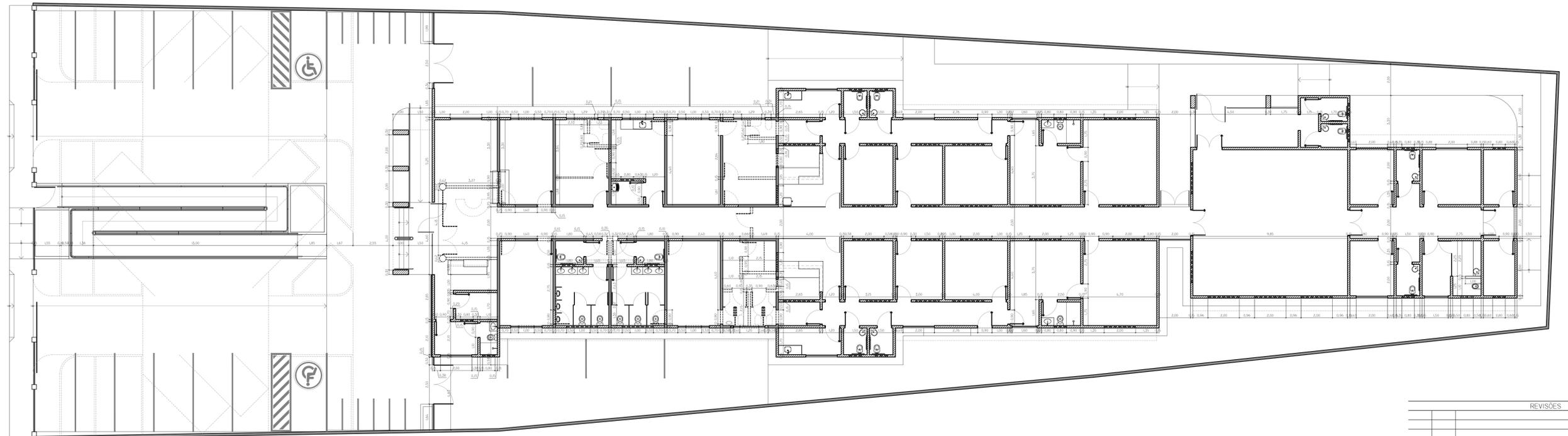
THIEGO CHUNG DE FARIAS
Pregoeiro Oficial
Coordenadoria de Licitação e Contratos
Matrícula 104802

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 02/07/2019 11:50 (THIEGO CHUNG DE FARIAS)





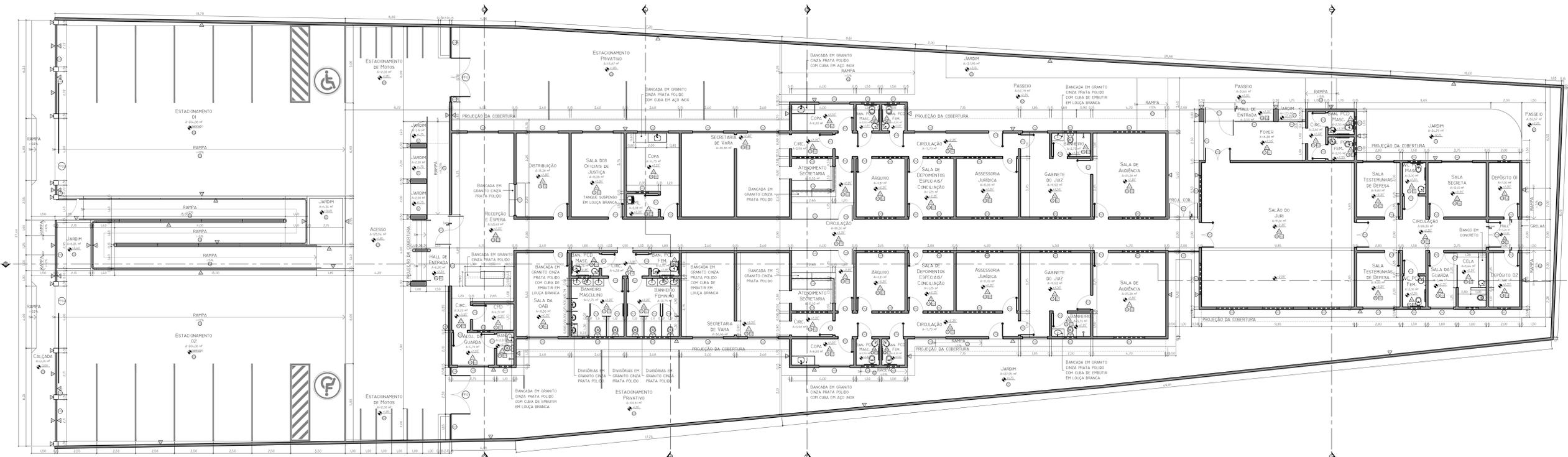
□ LAY-OUT



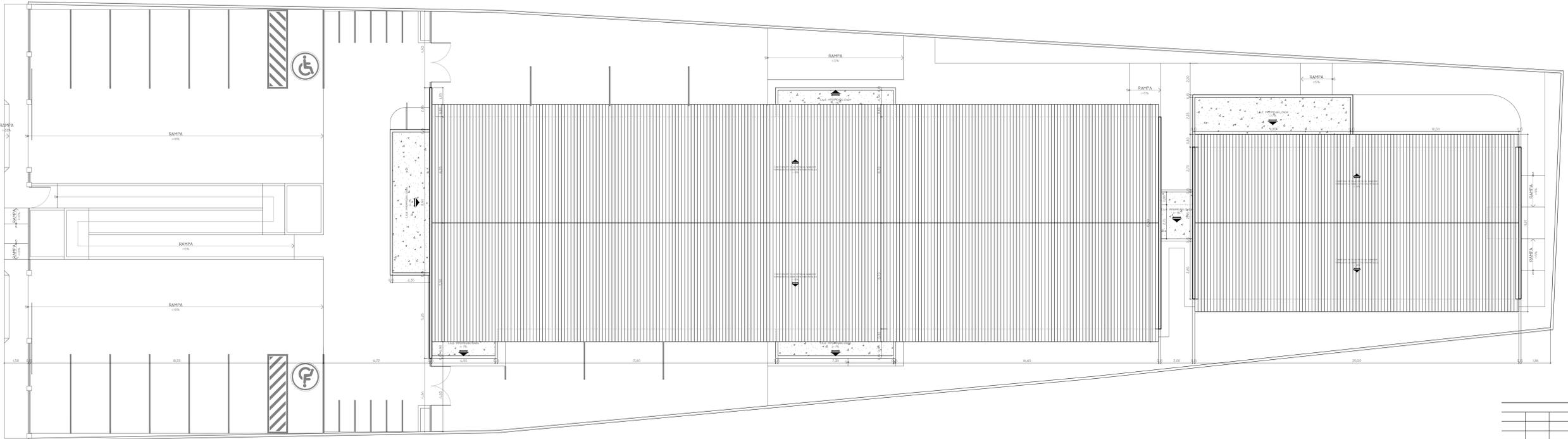
□ PLANTA DE REFORMA

REVISÕES	

	TÍTULO ARQUITETURA JUDICIÁRIA FÓRUM DA COMARCA DE ZÉ DOCA	
	DESCRIÇÃO PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO	
PROPRIETÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO		
ENDEREÇO ZÉ DOCA - MA		
DIRETORIA DE ENGENHARIA Rua do Espírito Santo, 100 - Centro Tel.: 3293079	DISCIPLINA LAY-OUT E PLANTA DE REFORMA	ESCALA 1/100
ÁREA DO TERRENO 2.254,89 m²	ÁREA CONST. EXIST. 256,37 m²	DATA ABR/2019
ÁREA DA OBRIGAÇÃO 590,85 m²	CARACTERÍSTICA TERREO	FOLHA 01 02
OBSERVAÇÕES RESPONSÁVEL TÉCNICO		



PLANTA BAIXA



PLANTA DE COBERTURA

ESPECIFICAÇÕES		ÁREA
1	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
2	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
3	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
4	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
5	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
6	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
7	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
8	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
9	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
10	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
11	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
12	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
13	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
14	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
15	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
16	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
17	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
18	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
19	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
20	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
21	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
22	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
23	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
24	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
25	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
26	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
27	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
28	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
29	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
30	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
31	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
32	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
33	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
34	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
35	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
36	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
37	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
38	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
39	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
40	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
41	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
42	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
43	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
44	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
45	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
46	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
47	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
48	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
49	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
50	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
51	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
52	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
53	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
54	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
55	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
56	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
57	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
58	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
59	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
60	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
61	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
62	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
63	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
64	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
65	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
66	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
67	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
68	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
69	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
70	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
71	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
72	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
73	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
74	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
75	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
76	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
77	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
78	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
79	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
80	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
81	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
82	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
83	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
84	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
85	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
86	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
87	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
88	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
89	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
90	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
91	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
92	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
93	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
94	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
95	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
96	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
97	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
98	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
99	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00
100	FANTA AZUL CAÇULADA NA COR BRANCA	10,00

REVISÕES

TÍTULO	ARQUITETURA JUDICIÁRIA
TÍTULO	FÓRUM DA COMARCA DE ZÉ DOÇA
DESCRIÇÃO	PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO
PROPRIETÁRIO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
ENDEREÇO	ZÉ DOÇA - MA
DIRETORIA DE ENGENHARIA	PLANTA BAIXA E DE COBERTURA
ÁREA DO TERRENO	2.254,89 m ²
ÁREA DA OBRIGAÇÃO	590,85 m ²
ESCALA	1/100
ÁREA CONST. EXIST.	256,37 m ²
DATA	ABR/2019
RESPONSÁVEL TÉCNICO	01 02



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS – TJ/MA**

ANEXO II – ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS – TJ/MA**

Levantamento cadastral da arquitetura, estrutura e todas as instalações prediais das edificações existentes

Deverá ser realizado levantamento cadastral da arquitetura, estrutura e todas as instalações prediais das edificações existentes, objetivando apresentar um diagnóstico da situação atual do imóvel, que servirá de subsídio para elaboração dos projetos executivos.

O levantamento cadastral consiste obter todas as informações pertinentes e úteis para a elaboração dos projetos executivos, tais como:

- locação dos pontos elétricos de força, de iluminação, lógicos e quadros, visando a possibilidade de aproveitamento de tubulações;
- locação de instalações hidro-sanitárias, visando o aproveitamento parcial;
- identificação da arquitetura e estrutura existentes, visando o menor impacto possível na implantação da reforma;
- levantamento de anomalias, patologias e depreciações na edificação e suas partes constituintes;
- A análise da possibilidade de aproveitamentos de itens e serviços, tais como: cobertura, esquadrias, revestimentos, entre outros.

O levantamento cadastral deverá conter:

- planta baixa, cortes e fachadas existentes, baseado no projeto básico fornecido pela Diretoria de Engenharia e no levantamento realizado;
- relatório detalhado, com relatório fotográfico, da situação do imóvel quanto a estado físico, situação das instalações prediais, estabilidade estrutural, presença de patologias e desgastes naturais, entre outros, informando, inclusive as medidas corretivas, preventivas e mitigadores que serão tomadas nos projetos executivos, visando aumentar a vida útil do imóvel e garantir a estabilidade estrutural do mesmo;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS – TJ/MA**

Projeto Executivo de terraplanagem

O projeto de terraplanagem deverá apresentar, de forma clara e precisa, o memorial descritivo (concepção adotada, metodologia, parâmetros de projeto, planilhas de cálculos, especificações técnicas, quantitativos e orçamento), além de peças gráficas com detalhes construtivos e as indicações necessárias à interpretação dos elementos que os comporão para posterior execução de obras.

O projeto de terraplanagem deverá ser elaborado em consonância com o projeto geométrico da via por meio de planta baixa, perfis longitudinais e seções transversais, além de peças eventualmente exigidas para o desenvolvimento do projeto.

O projeto deverá apresentar: implantação com indicação dos níveis originais e dos níveis propostos; perfil longitudinal e seções transversais com indicação da situação original e da proposta e definição de taludes e contenção de terra. O projeto deverá ser acompanhado pelo Memorial de Cálculo de volume de corte e aterro e quadro de resumo de volume de corte/aterro proposto, bem como especificações dos materiais necessários para execução do aterro (se necessário), assim como localização geográfica (coordenadas UTM ou geográfica) das jazidas e consequente quantificação do DMT (com memória de cálculo).

No desenvolvimento dos projetos deverão ser obedecidos os procedimentos adotados pela diretoria de engenharia do TJ/MA e o disposto nas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) em suas versões atualizadas.

O projeto executivo deverá apresentar, de forma clara e precisa, o memorial descritivo (concepção adotada, metodologia, parâmetros de projeto, planilhas de cálculos, especificações técnicas, quantitativos e orçamento), além de peças gráficas com detalhes construtivos e as indicações necessárias à interpretação dos elementos que os comporão para posterior execução de obras.

Deverão ser apresentados as Notas de Serviço e os Quadros de cubação com os volumes de corte e aterro das áreas projetadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS – TJ/MA

Projeto Executivo de Estrutura e Fundação

Será de inteira responsabilidade do projetista estrutural o conhecimento e análise do laudo de sondagem e levantamento plani-altimétrico do local, a serem fornecidos pela Contratante, para que sejam tomadas as condicionantes na escolha e dimensionamento do esquema estrutural. O projetista deverá conhecer a flexibilidade de utilização desejada no projeto arquitetônico, para que eventuais alterações de distribuição interna não venham a ser inviabilizadas por questões estruturais, bem como, conhecer as possibilidades futuras de ampliação da edificação.

O projeto estrutural, após estudar as diversas opções de estruturas, deverá analisar as vantagens e desvantagens de cada uma, sob o ponto de vista de viabilidade técnica, econômica e executiva.

O projetista desenvolverá e apresentará o projeto executivo de cortina de contenção (caso necessário), em conjunto com projeto executivo estrutural e de fundações, após estudar as diversas opções de estruturas, analisar as vantagens e desvantagens de cada uma, sob o ponto de vista de viabilidade técnica, econômica e de execução.

A estrutura projetada deverá ser do tipo convencional em concreto armado. As lajes projetadas deverão ser, preferencialmente, do tipo cogumelo (laje nervurada), após analisada a relação custo x benefício em comparação com laje pré-moldada tipo treliçada. Caberá à Contratante, após apresentação das condicionantes dos dois sistemas, a decisão sobre qual tipo de laje a ser utilizada.

Sempre que possível, as dimensões dos elementos estruturais deverão obedecer os projeto de arquitetura, desde que não implique em desobediência às normas técnicas de projetos de estrutura de concreto, em especial a NBR 6118 – 2014.

Os projetos de estrutura e fundações devem observar, no mínimo, as seguintes normas técnicas da ABNT:

- NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto - procedimentos;
- NBR 6120 – Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- NBR 6122 – Projeto e execução de fundações;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS – TJ/MA**

- NBR 6123 – Forças devidas ao vento em edificações;
- NBR 5628 – Componentes construtivos estruturais – Determinação de resistência ao fogo;
- Outras normas específicas aplicáveis.

O Projeto de Estrutura e Fundação, deverá conter:

- Projeto de Fundação;
- Projeto de Estrutura em geral;
- Detalhes construtivos;
- Memorial Descritivo e de Cálculo.

O Projeto de Fundação deverá ser feito de acordo com Laudo de Sondagem / Parecer Técnico emitido por profissional/empresa especializada em solos, e, com base nos dados de sondagem do terreno, devendo conter:

- Locação dos elementos de apoio;
- Nome de todas as peças estruturais;
- Dimensionamento de todas as peças;
- Indicação das cargas e momentos nas fundações;
- Indicação do *fck* do concreto;
- Indicações de níveis;
- Indicação do sistema construtivo dos elementos de fundação;
- Armação de todas as peças estruturais;
- Quadro de ferros por prancha;
- Quadro de legendas.

A representação gráfica será feita por meio de desenho de plantas, detalhamento, cortes e elevações que permitam a perfeita análise e compreensão de todo o projeto. Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- a) Plantas de locação da fundação (pilares, sapatas, estacas e/ou tubulões);
- b) Plantas de formas;
- c) Plantas de armação;
- d) Cortes esquemáticos (mínimo de 4), contendo as indicações de níveis e informações dos elementos estruturais visíveis.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS – TJ/MA**

A Planta de Locação deverá ser em escala adequada (preferencialmente 1:50) e apresentar as distâncias entre eixos dos pilares, a partir de um ponto de referência bem definido, além de cotas necessárias para o correto posicionamento dos elementos estruturais. Devem ser indicadas as cargas atuantes em cada pilar e a identificação dos pilares com sua respectiva seção transversal, seguindo a mesma numeração do projeto da superestrutura.

Na Planta de Formas, deverão constar as dimensões dos elementos de fundação, em planta e em corte, cotas de assentamento em relação ao sistema de referência, além dos quantitativos de aço, de concreto e formas necessários à execução da fundação, além de indicação do fck do concreto para cada peça ou elemento estrutural indicado na prancha de desenho.

Na Planta de Armação, deverão ser apresentadas as seções longitudinais e transversais, mostrando a quantidade, o diâmetro, a posição, os espaçamentos e os comprimentos de todas as armaduras longitudinais e transversais dos elementos de fundação. Deverão ser indicadas, também, as ferragens de arranque dos pilares. Caso se faça necessário o detalhe de armaduras em mais de uma prancha, cada uma das pranchas deverá possuir um quadro de ferragem e um quadro resumo de consumo de aço individualizado. Opcionalmente pode-se utilizar a mesma planta para os desenhos de forma e armação das sapatas, desde que essa opção permita perfeita compreensão do projeto idealizado pelo calculista/projetista. Mesmo não sendo usual, julga-se obrigatório por praticidade de leitura em obra que essas pranchas de ferragens indiquem o fck do concreto para as peças representadas na prancha de desenho.

O projeto de fundações em estacas, se houver necessidade de utilização desse elemento construtivo, deverá conter as convenções com relação às dimensões e às diversas capacidades de carga, cujos valores devem estar explícitos no projeto.

No Memorial Descritivo, deverão ser detalhados os principais aspectos da solução adotada no projeto de fundações, apresentando e justificando os procedimentos adotados, as considerações relativas à escolha do tipo de fundação, justificando com base nas investigações, estudos geotécnicos e disponibilidade dos equipamentos a serem utilizados, considerações sobre o dimensionamento, o comportamento das



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS – TJ/MA**

fundações ao longo do tempo e eventuais riscos de danos em edificações vizinhas, as hipóteses de carregamento e suas respectivas combinações, a escolha das armaduras, a resistência característica do concreto considerado. O Memorial de cálculo estrutural deverá ser fornecido ao Contratante.

O Projeto de Estrutura deve conter os seguintes elementos:

- Compatibilização de eixos e níveis com o Projeto de Arquitetura e de Terraplenagem;
- Nomenclatura, dimensionamento e detalhamento de todas as peças estruturais, incluindo escadas, reservatórios d'água (elevados e enterrados), fossas sépticas, muros de contenções e demais elementos que necessitem de dimensionamento estrutural;
- Cortes e elevações;
- Quadro de ferros por folha;
- Esquema vertical da edificação;
- Detalhes de juntas, nichos, orifícios, embutidos, calhas;
- Indicação dos prazos para desforma e retirada de cimbramento;
- Imagens 3D da estrutura (pórtico espacial), mostrando todos os elementos estruturais (mínimo de 3 imagens), desenho de distribuição de esforços e deformações, plantas com correções, entre outros recursos gráficos;
- Relatórios de análise de conformidade do projeto estrutural através de exame linear e não linear, física e geométrica, segundo os critérios estabelecidos na NBR 6118;
- Nota explicativa e Quadro de Legendas.

As plantas de forma do Projeto Estrutural devem conter os seguintes elementos:

- Cotas de todas as dimensões necessárias à execução da estrutura;
- Esquema vertical da edificação;
- Numeração de todos os elementos estruturais;
- Indicação da seção transversal das vigas e pilares;
- Indicação de aberturas e rebaixos de lajes;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS – TJ/MA**

- Indicação se as vigas forem invertidas;
- Indicação de valor e localização da contraflecha em vigas e lajes;
- Quadro especificando a área de forma, o volume de concreto e o consumo de aço dos elementos estruturais do pavimento;
- No caso de lajes nervuradas, indicação de espessura das nervuras, distância entre nervuras, espessura da camada de compressão, altura da laje;
- No caso de se adotar a opção por lajes protendidas/nervuradas (cogumelo), deverá ser informada a posição e espessura dos capitéis;
- No caso de se utilizar laje pré-moldada treliçada, mostrar todas as vigotas, com as distâncias entre si e suas dimensões, além dos elementos de preenchimento, quanto às especificações (EPS ou bloco cerâmico), distâncias e dimensões e espessura do capeamento de concreto;
- Cortes longitudinal e transversal;
- Indicação do *fck* do concreto;

A planta de armação deve conter as seguintes indicações:

- Seção longitudinal de todas as vigas, mostrando a posição, a quantidade, o diâmetro e o comprimento de todas as armaduras longitudinais, em escala adequada;
- Seções transversais de todas as vigas, mostrando a disposição das armaduras longitudinais e transversais (estribos) e as distâncias entre as camadas das armaduras longitudinais, em escala 1:20 ou 1:25;
- Seção longitudinal de todos os pilares, mostrando a posição, a quantidade, o diâmetro, o comprimento e os transpasses de todas as armaduras longitudinais;
- Seção transversal de todos os pilares, mostrando a disposição das armaduras longitudinais e transversais (estribos);
- Detalhe em escala adequada das armaduras de combate ao colapso progressivo para as lajes protendidas /nervuradas (cogumelo);
- Quando o detalhe das armaduras exigirem comprimento das barras superiores ao existente no mercado (12m) deverá ser detalhado os tipos de emendas seguindo-se sempre as especificações de Norma Técnica Específica;

8



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS – TJ/MA**

- No caso de aberturas em elementos estruturais, deverão ser apresentados os detalhes das armaduras de reforço;
- Nas lajes nervuradas deve ser indicado, juntamente com as armaduras, o posicionamento dos moldes e das zonas maciças, quando estas forem necessárias;
- Indicação do fck calculado para as peças representadas na prancha de desenho;
- No caso de se utilizar laje pré-moldada treliçada, mostrar todas as vigotas, com as ferragens (especificação da treliça e ferragens adicionais), elementos de preenchimento, quanto às especificações (EPS ou bloco cerâmico), distâncias e dimensões, ferragens adicionais entre vigotas (se necessário), espessura e fck do capeamento de concreto;

Cada prancha de armação dos elementos estruturais deverá conter o Quadro de Ferros respectivo, contendo no mínimo:

- Tipo de armação (positiva, negativa, longitudinal, transversal);
- Posição (numeração da ferragem);
- Diâmetro da armadura (em mm);
- Quantidade de barras de mesma posição;
- Comprimento (em cm), indicando os comprimentos das dobras, o comprimento reto e o comprimento total da barra;
- Comprimento total das barras de mesma posição (comprimento total da barra e número de barras idênticas);
- Massa (em kg) das barras de mesma posição;
- Comprimento total (em cm) por tipo de aço e diâmetro;
- Massa total (em kg) por tipo de aço e diâmetro, considerando perdas não superiores a 10%.

As pranchas deverão conter notas explicativas com as seguintes informações mínimas:

- Classe do concreto (C-20, C-25 etc.);
- Cobrimento da armadura;
- Volume de concreto;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS – TJ/MA**

- No caso de laje pré-moldada, indicar a sobrecarga de utilização e a contra flecha ideal para o vão;

No Memorial Descritivo, deverão ser detalhados os principais aspectos da solução adotada no projeto estrutural, apresentando e justificando os procedimentos adotados, todos os carregamentos previstos e suas respectivas combinações para os estados limites últimos e de utilização, a escolha das armaduras, a resistência característica do concreto, as considerações relativas à ação do vento, variação de temperatura, deformação lenta e retração, choques, vibrações, esforços repetidos, esforços provenientes do processo construtivo, imitações das deformações excessivas, verificação da estabilidade global da estrutura e o tipo da análise estrutural adotada. Ao final deverá ser apresentado o quantitativo de material da obra por grupo de pavimentos e geral, bem como seus respectivos índices por metro quadrado.

Nos casos em que a ordem de retirada dos escoramentos seja capaz de introduzir solicitações importantes para a estabilidade da edificação não consideradas em projeto, deverá vir acompanhado ao projeto estrutural um plano de retirada dos escoramentos.

Para todos os desenhos, deverá ser adotada escala máxima 1:50 para formas e armações, e 1:10 para detalhes eventualmente necessários. Quando necessário à compreensão do desenho a escala 1:50 poderá ser ampliada até o limite de 1:25.

A contratada deverá registrar ART junto ao CREA/MA referente aos projetos/serviços de elaboração de projetos.

Projeto executivo de Instalações Elétricas

O Projeto de instalações elétricas deverá obedecer às prescrições das diversas normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, as normas técnicas das Concessionárias Locais, outras normas técnicas que se apliquem a itens específicos do projeto e o respeito aos regulamentos de órgãos públicos aos quais as instalações devam satisfazer.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS – TJ/MA**

O projeto de instalações elétricas deve observar, no mínimo, as seguintes normas técnicas da ABNT:

- NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- NBR 14039 – Instalações Elétricas de Média Tensão de 1,0KV a 36,2 KV;
- NBR 5419 – Proteção de Estruturas contra Descargas Atmosféricas;
- NBR 15749 – Medição de sistemas de aterramento e de potenciais na superfície do solo em sistemas de aterramento;
- NBR 5413 – Iluminância de Interiores;
- Outras normas específicas aplicáveis.

As etapas mínimas a serem consideradas na elaboração do Projeto de Instalações Elétricas são:

- Buscar informações preliminares através da planta de situação, projeto arquitetônico, projetos complementares e demais informações obtidas com o Contratante;
- Quantificar o sistema, através da utilização das informações preliminares e aplicação das normas técnicas aplicáveis, apresentando a previsão de tomadas, iluminação e cargas especiais, tais como elevadores, bombas de recalque d'água, bombas de drenagem, bombas de combate a incêndio, sistema de ar-condicionado, etc;
- Determinar a demanda do edifício e o padrão da entrada de serviço, seguindo as normas técnicas da concessionária local;
- Elaborar as Plantas indicando os pontos de utilização, quadros de distribuição de luz, quadros de distribuição de força, divisão das cargas em circuitos terminais, tubulações (eletrodutos, eletrocalhas e perfilados) dos circuitos, traçado da fiação dos circuitos, localização das caixas de passagem dos pavimentos e da prumada, localização dos quadros e painéis gerais de baixa tensão, centro de medição, seccionadoras, ramal alimentador, ponto de entrega, tubulações (eletrodutos, eletrocalhas) dos circuitos alimentadores, esquema vertical (prumada);
- Dimensionar todos os componentes do projeto (condutores, tubulações, dispositivos de proteção, quadros de distribuição e cargas especiais),



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS – TJ/MA**

apresentando os cálculos (através dos memoriais de cálculo) com base nas normas técnicas aplicáveis a cada caso, considerando as tabelas de fabricantes;

- Apresentar as tabelas representando os quadros de distribuição de cargas, os diagramas unifilares e multifilares dos quadros de luz e força e diagrama unifilar e multifilar geral considerando todas as cargas do sistema elétrico e equipamentos especiais e essenciais (grupo motor gerador e *nobreak*);
- Apresentar os detalhes construtivos do sistema, facilitando a interpretação do projeto e a execução;
- Elaborar o memorial descritivo com descrição detalhada do projeto, justificando, quando necessário, as soluções adotadas;
- Elaborar o memorial de cálculo com a previsão de cargas, provável demanda, dimensionamento dos condutores, dimensionamento dos eletrodutos e eletrocalhas e dimensionamento dos dispositivos de proteção e outros dimensionamentos pertinentes ao projeto;
- Elaborar projeto de luminotécnico completo da instalação (áreas interna e externa) apresentando os devidos cálculos e simulação luminotécnica em 3D utilizando os componentes propostos no projeto considerando o aproveitamento máximo de luz natural disponível
- Apresentar as especificações técnicas de todos os materiais aplicados na obra, citando inclusive os possíveis fabricantes e respectivas normas técnicas;
- Apresentar orçamento detalhado dos materiais e serviços necessários para a execução do projeto, na forma sintética e analítica (em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários);

Deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Plantas baixas de Tomadas e Iluminação;
- Planta de situação, com ênfase nos eletrodutos situados nas áreas externas da edificação, elementos da iluminação externa, caixas de passagem enterradas e conexão da entrada de energia com a rede pública;
- Planta com os diagramas unifilares e multifilares dos quadros de distribuição elétrica respectivos quadros de cargas;

12



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS – TJ/MA**

- Planta com a simulação luminotécnica em 3D das áreas internas e externa;
- Planta de detalhes diversos da instalação elétrica, inclusive com detalhamento da entrada de energia, das caixas de passagem enterradas e dos aterramentos;
- Estudo de viabilidade para implantação de subestação exclusiva;
- Projeto executivo de subestação;
- Memória de cálculo dos projetos.

A Contratada deverá fornecer as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Relatório de Responsabilidade Técnica dos profissionais habilitados responsáveis pela elaboração dos projetos, registrados nos Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Maranhão – CREA/MA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/MA;

Além da ART, a contratada irá assinar o Termo de Responsabilidade Técnica do TJ/MA onde ficará lavrado a responsabilidade da empresa na elaboração do projeto/serviço, especificações técnicas e levantamento dos quantitativos de serviços e materiais.

Projeto executivo de Cabeamento Estruturado (dados e voz)

Caberá à Contratada a confecção do projeto de cabeamento estruturado (dados e voz), que deverá ser precedido dos estudos necessários para sua concepção, visando à compatibilização dos elementos necessários à edificação existente e aos demais projetos complementares, para o perfeito acompanhamento das soluções necessariamente conjuntas.

A Contratada deverá elaborar os projetos com vistas aos princípios de harmonização ao projeto arquitetônico, bem como de modo a atender às demandas de telefonia e transmissão de dados de informática pertinentes ao bom funcionamento do conjunto edificado.

Os projetos da rede de dados devem ser elaborados em conformidade com as normas técnicas vigentes, utilizando cabeamento categoria igual ou superior a 6e, a saber:

- TIA / EIA – 568 – B.1 —General Requirements;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS – TJ/MA**

- TIA / EIA – 568 – B.2 —Balanced Twisted Cabling Components;
- TIA / EIA – 568 – B.3 —Optical Fiber Cabling Components Standard.
- NBR 14565 - “Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada”

Deverá fazer parte deste projeto o seguinte conjunto mínimo de plantas:

- Plantas baixas de Telefonia e Lógica, que deverá ser elaborado de acordo com o projeto de layout de arquitetura. Na planta baixa em questão, deverá conter, claramente: Eletrodutos com seus diâmetros e caminhamentos; Eletrocalhas e caixas com suas dimensões e caminhamentos; Tomadas com as suas identificações; Salas dos racks, DG e PABX; Encaminhamentos e quantidade de cabos nas infra-estrutura, com respectivas bitolas; Legendas e notas explicativas;.
- Planta de locação/situação, com ênfase nos eletrodutos situados nas áreas externas da edificação e caixas de passagem enterradas e conexão da entrada geral com a rede pública;
- Planta de detalhes diversos das instalações, inclusive com detalhamento da entrada geral, quadros de distribuição, rack, caixas de passagem enterradas e aterramentos.
- Memória de cálculo dos projetos.

Todos os equipamentos e materiais utilizados nos projetos deverão ser de boa qualidade e certificados pelo órgão específico, contendo na especificação todos os elementos e dados completos, obedecendo às normas citadas anteriormente, incluindo documentação com as especificações de referência e quantitativos dos equipamentos ativos (switches, centrais telefônicas, etc.).

A Contratada deverá fornecer as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Relatório de Responsabilidade Técnica dos profissionais habilitados responsáveis pela elaboração dos projetos, registrados nos Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Maranhão – CREA/MA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/MA;

Além da ART, a contratada irá assinar o Termo de Responsabilidade Técnica do TJ/MA onde ficará lavrado a responsabilidade da empresa na elaboração do

14



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS – TJ/MA**

projeto/serviço, especificações técnicas e levantamento dos quantitativos de serviços e materiais.

Projeto de Instalações Hidrossanitárias

Os projetos de instalações hidrossanitárias deverão atender às recomendações e especificações da ABNT e da concessionária local, em especial:

- NBR 5626:1998 Instalação predial de água fria;
- NBR 15705:2009 Instalações hidráulicas prediais – Registro de gaveta – Requisitos e métodos de ensaio;
- NBR 15857:2011 Válvula de descarga para limpeza de bacias sanitárias – Requisitos e métodos de ensaio;
- NBR 10570:1988 Tubos e conexões de PVC rígido com junta elástica, para coletor sanitário – Tipos e dimensões – Padronização;
- NBR 8160:1999 Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução;
- NBR 5688 - Sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação - Tubos e conexões de PVC, tipo DN – Requisitos;
- NBR 7362 - Sistemas enterrados para condução de esgoto;
- NBR 7367:1988 Projeto e assentamento de tubulações de PVC rígido para sistemas de esgoto, em conformidade com as Normas da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA.

O referido projeto deverá ainda estar em perfeita compatibilidade com os demais projetos complementares do prédio (arquitetura, estrutura, instalações elétricas, de incêndio, de climatização etc.).

Nas especificações técnicas do projeto deverão ser detalhados as instalações de água fria e esgoto sanitário deverá constar que estes estarão em conformidade com as Normas da Concessionária local.

Os Projetos de Instalações hidrossanitárias serão compostos de:

- Projeto de instalações de esgotos sanitários;
- Projeto de instalações de água fria;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS – TJ/MA**

- Detalhes Gerais – Reservatório e Bombas (sistema de bombeamento);
- Projeto de irrigação dos jardins e drenagens;
- Planta de situação/locação, indicando o ramal de entrada da rede hidráulica com detalhe do hidrômetro da concessionária local;
- Distribuição da rede interna: banheiros, áreas livres e demais dependências;
- Sistema de bombeamento, cortes, barriletes e detalhes gerais;
- Detalhamento e esquemas isométricos de todos os ambientes que possuírem instalações;
- Memorial descritivo e de cálculo;
- Especificações técnicas de materiais e serviços.

Em todas as plantas desse projeto deverá constar notas com as recomendações de execução e especificações que o autor do projeto julgue serem as mais importantes para os profissionais que executarão os serviços na obra (encanador, mestre-de-obra e engenheiro residente), ou ainda informações sugeridas pela Fiscalização.

Haverá ainda, em cada planta, legenda com os símbolos gráficos utilizados no projeto e sua significação técnica.

Faz-se necessário salientar que, no âmbito das instalações da edificação, os esgotos serão conduzidos em tubulações distintas das que conduzirão as águas pluviais, tratando-se, portanto, de dois sistemas completamente separados e independentes.

A Memória de cálculo deverá contemplar o cálculo dos vários elementos do projeto, tais como: barriletes, colunas de água, sistema de sucção, recalque, cálculo do consumo diário, cálculo do volume dos reservatórios, verificação da pressão nos pontos mais desfavoráveis e outros;

O Memorial Descritivo deve apresentar as principais justificativas para a escolha das soluções adotadas, referentes à concepção do projeto, definição de todos os elementos que compõem o projeto das instalações prediais de água fria, levando em conta os parâmetros de cálculo como: número de pessoas atendidas, cotas per capita, etc.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS – TJ/MA**

As Especificações Técnicas deverão descrever todas as características requeridas para os materiais e serviços, atendendo as normas de execução.

Devem ser fornecidos os quantitativos necessários a elaboração dos custos de execução da obra.

A Contratada deverá fornecer as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Relatório de Responsabilidade Técnica dos profissionais habilitados responsáveis pela elaboração dos projetos, registrados nos Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Maranhão – CREA/MA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/MA;

Além da ART, a contratada assinará o Termo de Responsabilidade Técnica do TJ/MA onde ficará lavrado a responsabilidade da empresa na elaboração do projeto/serviço, especificações técnicas e levantamento dos quantitativos de serviços e materiais.

O projeto de esgoto sanitário deverá ser aprovado na Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão e/ou Secretária Municipal (ou Estadual) de Meio Ambiente, se assim as normas das mesmas exigirem.

Projeto de Drenagem de águas pluviais

O projeto de drenagem de águas pluviais deverá atender às recomendações e especificações da ABNT , em especial:

- NBR 10844:1989 Instalações prediais de águas pluviais - Procedimentos;
- NBR 15645:2008 Execução de obras de esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais utilizando-se tubos e aduelas de concreto;

O Projeto de Drenagem de Águas Pluviais deve apresentar posições, tipos e dimensões das tubulações verticais, horizontais, desvios, caixas, calhas, dispositivos de inspeção, ralos e ligações aos coletores públicos, necessários à instalação do sistema de captação, drenagem e esgotamento das águas pluviais de todos os blocos e da área livre do terreno, de modo a permitir a correta ligação com as redes externas.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS – TJ/MA**

Sempre que possível, o projeto de drenagem pluvial deverá priorizar o escoamento superficial das águas pluviais, por meio de sarjetas e canaletas, sendo constituído por rede de galerias e dispositivos complementares. A planta baixa da rede coletora deverá conter os dados completos de cada trecho, ou seja, comprimento, diâmetro do coletor, numeração e localização dos poços de visita, caixas-ralos, caixas de passagem, bocas-de-lobo, etc.

O projeto será constituído por:

- planta de cobertura com sistema de captação (telhado, lajes expostas, calhas, ralos, descidas d'água), com indicação das inclinações e seus sentidos;
- planta baixa da rede coletora;
- plantas indicando a drenagem da climatização, interligando na drenagem pluvial;
- detalhes de poços de visita, se for o caso;
- detalhes de bocas-de-lobo, se for o caso;
- caixas-ralos, caixas de passagem e caixas coletoras;
- memoriais descritivos e de cálculo;
- especificações técnicas de materiais e serviços.

As mudanças de direção no coletor predial devem ser feitas mediante caixas de inspeção.

O Memorial Descritivo deve apresentar as principais justificativas para a escolha da solução adotada, referente à concepção do projeto, a definição de todos os elementos que compõem o projeto das instalações prediais de esgoto, levando-se em conta parâmetros como unidades padrão Hunter, declividade, diâmetro e conjunto motor-bomba, lembrando a necessidade de se prever a instalação de bomba de recalque sobressalente e quadro de comando.

Deverá ser realizado, pela contratada, uma análise de viabilidade técnica e econômico-financeira, acerca do aproveitamento da água drenada do sistema de climatização e de drenagem pluvial da cobertura, para reuso no sistema de irrigação dos jardins e outras lavagens. Após essa análise, caberá a Fiscalização a decisão acerca da utilização do sistema de reuso, que deverá ser contemplado no projeto de instalações hidráulicas e/ou de irrigação, caso seja viável.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS – TJ/MA**

Projeto de Irrigação

O Projeto deverá contemplar todo o sistema de irrigação das áreas verdes/jardins, através de aspersão ou sistema convencional utilizando torneiras, a critério da Diretoria de Engenharia, após análise de viabilidade técnica e econômico-financeira.

O projeto de irrigação deverá atender às recomendações e especificações da ABNT, em especial:

NBR 15282 Sistemas móveis de irrigação - Tubos de PVC rígido com junta de engate rápido PN 80

NBR 11795 Tubos de polietileno para sistemas de irrigação localizada

O projeto será constituído por:

- planta baixa da rede de distribuição;
- esquemas verticais;
- detalhes de interligações, alimentações e distribuições;

Deverá ser realizado, pela contratada, uma análise de viabilidade técnica e econômico-financeira, acerca do aproveitamento da água drenada do sistema de climatização e de drenagem pluvial da cobertura, para reuso no sistema de irrigação dos jardins e outras lavagens. Após essa análise, caberá a Fiscalização a decisão acerca da utilização do sistema de reuso, que deverá ser contemplado no projeto de instalações hidráulicas e/ou de irrigação, caso seja viável.

Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)

O Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) deve ser elaborado em conformidade com a NBR 5419, prevendo proteção das instalações contra surto provocado por descarga atmosférica, transitórios ou falhas de



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS – TJ/MA**

operação e sistema de aterramento específico, com previsão de ligação equipotencial à malha de terra do SPDA.

Deverá ser dado como prioridade o uso da própria estrutura de aço contida nas fundações, sapatas, colunas, vigas, baldrames e etc. das edificações como elementos dos subsistemas de descida e aterramento do SPDA.

O Projeto de Instalação de Proteção contra Descargas Atmosféricas obedecerá às normas da ABNT, apresentando:

- Ensaio para determinar o modelo elétrico do solo, bem como sua resistividade equivalente;
- Elaboração do projeto de sistema de aterramento com previsão da resistência elétrica a ser alcançada considerando os resultados obtidos nos ensaios realizados no solo;
- Plantas baixas com localização e identificação dos pára-raios, posição das descidas, subsistema de captadores, terminais aéreos, detalhamento das respectivas fixações e conexões;
- Ligações entre os pára-raios, terminais aéreos e aterramento (deverá ser utilizada a estrutura de aço da edificação, salvo impossibilidade);
- Sistema de aterramento;
- Resistência máxima de terra;
- Equalizações;
- Memorial descritivo e de cálculo;

As Plantas baixas deverão conter a indicação dos elementos que farão parte do sistema, com notas e legenda indicando o significado dos símbolos utilizados em cada desenho.

O Memorial descritivo deve apresentar as características principais do sistema, as cargas consideradas, os fatores de carga e demanda. Deverá apresentar as especificações dos equipamentos e materiais elétricos e as recomendações para execução da instalação e respectiva manutenção.

A Contratada deverá fornecer as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Relatório de Responsabilidade Técnica dos profissionais habilitados/



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS – TJ/MA**

responsáveis pela elaboração dos projetos, registrados nos Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Maranhão – CREA/MA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/MA;

Além da ART, a contratada irá assinar o Termo de Responsabilidade Técnica do TJ/MA onde ficará lavrado a responsabilidade da empresa na elaboração do projeto/serviço, especificações técnicas e levantamento dos quantitativos de serviços e materiais.

A empresa contratada deverá dar entrada na aprovação do projeto, no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão. Após aprovação, a contratada deverá apresentar ao TJ/MA, documento comprobatório de aprovação emitido pelo CBMMA.

Projeto de Instalações de Prevenção Contra Incêndio e Pânico

O projeto contemplará a elaboração do Plano de Prevenção e Combate Contra Incêndio e deverá ser concebido de forma a proporcionar um nível adequado de segurança aos ocupantes do prédio, em caso de incêndio, minimizando as probabilidades de propagação do fogo, através de seu combate no foco, além de diminuir os danos causados pelo sinistro aos equipamentos existentes.

O plano deverá ser desenvolvido levando em conta a compatibilidade com os projetos arquitetônico e complementares, a fim de que se obtenha uma solução mais econômica e funcional.

Na elaboração do projeto, deverão ser levadas em consideração as características dos materiais constituintes das edificações, no tocante às suas propriedades de combustão e propagação de chamas e fumaças tóxicas.

O plano deverá ser desenvolvido em conformidade com as normas da ABNT, e as orientações e normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão, em especial:

- NBR 9077 – Saídas de Emergências em Edifícios;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS – TJ/MA**

- NBR-9441– Execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio - Procedimento;
- NBR 10898 – Sistemas de Iluminação de Emergência;
- NBR-11742 – Porta corta-fogo para saídas de emergência – Especificação;
- NBR-11785 – Barra antipânico – Especificação;
- NBR-12962 – Manutenção e recarga de extintores de incêndio;
- NBR 12693 – Sistemas de Proteção por Extintores de Incêndio;
- NBR 13435 – Sistemas de Segurança Contra Incêndio e Pânico;
- NBR 13714 – Sistemas de Hidrantes e Mangotinhos para Combate a Incêndios;
- NBR 10897 – Proteção Contra Incêndio por Chuveiros Automáticos;
- NBR 17240/10 – Execução de Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio;
- NBR 11836 – Detectores automáticos de fumaça para proteção contra incêndio;
- NBR 14100 – Proteção contra incêndio – Símbolos gráficos para projeto;
- Lei nº 6.546 de 29 de dezembro de 1995 - Código de Segurança contra Incêndio e Pânico (COSCIP) do Estado do Maranhão e Normas técnicas pertinentes.

O projeto de Sistema de Prevenção Contra Incêndio e Pânico, deverá conter:

- Planta de situação/locação;
- Sinalização de emergência, com rota de fuga;
- Iluminação de emergência;
- Sistema de detecção de alarme de incêndio, se for o caso;
- Saídas de emergência em edifícios;
- Projeto dos sistemas preventivos fixos e/ou móveis contra incêndio, conforme o caso;
- Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas, se for o caso;
- Memorial descritivo de todos os elementos do projeto, caderno de especificações e relação completa de materiais;
- Planilhas de cálculos dos sistemas propostos.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS – TJ/MA**

A empresa contratada deverá dar entrada na aprovação do projeto, no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão. Após aprovação, a contratada deverá apresentar ao TJ/MA, documento comprobatório de aprovação emitido pelo CBMMA.

Para efeito de enquadramento nos sistemas exigidos pelo COSCIP do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão, o projeto deverá levar em consideração a área e pavimento previstos para futura ampliação, ou seja: considerar no projeto a edificação contendo a ampliação futura, totalizando 3 (três) pavimentos, na nova construção. Tais considerações serão devidamente orientadas pela fiscalização.

A Contratada deverá fornecer as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Relatório de Responsabilidade Técnica dos profissionais habilitados responsáveis pela elaboração dos projetos, registrados nos Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Maranhão – CREA/MA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/MA;

Além da ART, a contratada assinará o Termo de Responsabilidade Técnica do TJ/MA onde ficará lavrado a responsabilidade da empresa na elaboração do projeto/serviço, especificações técnicas e levantamento dos quantitativos de serviços e materiais.

Projeto de Climatização

O sistema de climatização deve ser composto por sistemas de ar-condicionado, ventilação e exaustão. Esses deverão ser orientados para a obtenção de menor custo energético possível, ventilação mecânica de áreas fechadas, copas, áreas de segurança e outros, respeitando o projeto de arquitetura, estrutural e de luminotécnica, com controles setorizados, não sendo permitido descaracterizar a edificação.

Para o projeto de climatização deverão ser seguidas as diretrizes e entregue os produtos conforme descrito a seguir:



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS – TJ/MA**

a) Apresentação da solução de climatização adotada seja por aparelhos split ou condicionamento central (definição de acordo com análise de viabilidade técnico-econômica dos diversos sistemas no mercado), com os detalhamentos necessários a compreensão do projeto, indicando a localização de todos os componentes do sistema;

b) Planta com representação da locação dos aparelhos, alimentação elétrica, drenos, tubulações, tomadas de ligação, dutos;

c) Detalhes de montagem e esquemáticos, incluindo cortes;

d) Prumadas e cortes necessários a compreensão do encaminhamento das tubulações e dutos;

e) Dimensionamento do sistema visando a uma redução no consumo de energia elétrica;

f) Automatização do sistema (se necessário);

g) Interligação dos drenos de maneira clara, visando o recolhimento e reaproveitamento da água (jardins, etc) ou interligação com o sistema de drenagem pluvial, conforme definido pela Fiscalização, após estudo de viabilidade realizado pela contratada;

h) Especificação e quantificação de materiais;

i) Deverá ser fornecida a memória completa do levantamento de carga térmica, apresentando o dimensionamento de todo o projeto, com as constantes e considerações utilizadas. Tais cargas devem ser apresentadas em totalizações por zonas e por bloco. Para cada prancha apresentada devem ser mostradas, de forma resumida, as cargas de todos os recintos, em tabelas onde estejam claras as identificações dos ambientes e a composição das parcelas dos tipos de cada carga;

j) Orçamento detalhado das instalações de climatização, baseado em quantitativos de materiais, especificações técnicas e fornecimentos;

As soluções propostas atenderão a NBR 6401; a NBR 7256 e ABNT 10-nível de ruído.

Deverá ser realizado, pela contratada, uma análise de viabilidade técnica e econômico-financeira, acerca do aproveitamento da água drenada do sistema de climatização e de drenagem pluvial da cobertura, para reuso no sistema de irrigação dos

24



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS – TJ/MA

jardins e outras lavagens. Após essa análise, caberá a Fiscalização a decisão acerca da utilização do sistema de reuso, que deverá ser contemplado no projeto de instalações hidráulicas e/ou de irrigação, caso seja viável.

Projeto de Controle de Acesso e CFTV

O projeto de controle de acesso deverá ser elaborado por especialista da área de segurança e prever todas as infra-estruturas de tubulações e pontos a serem atendidos (catracas eletrônicas, cancelas, detectores de metal, etc.), a serem definidos em conjunto com a Fiscalização.

O projeto deve contemplar as necessidades de controle e permissões de acesso às dependências da edificação, tratando distintamente as situações internas e externas, atendendo o acesso veicular e de pessoas, conforme funcionamento da unidade jurisdicional.

A contratada deverá projetar um sistema de segurança com monitoramento permanente por câmeras de vídeo, apresentando a solução em equipamentos mais adequada em cada caso, com cobertura de todas as áreas comuns dos prédios onde forem instalados, garantindo índices de inteligibilidade, funcionalidade e segurança do sistema como um todo.

Deverá ser definido o número, tipo e locação de todos os equipamentos a serem utilizados tais como câmeras, monitores, gravadores de imagem, controladores, circuitos, mesas de comando e demais elementos necessários a compreensão da solução adotada.

Deverá ser entregue projeto completo dos circuitos de CFTV, assim como a locação dos cabos e complementos e também:

- a) Definição do layout contendo a mesa de monitoramento;
- b) Apresentação dos quantitativos e especificações de todos os equipamentos e softwares de monitoramento por vídeo;
- c) Determinação dos materiais a serem utilizados para garantia da qualidade de imagem necessária;
- d) Especificações técnicas de materiais e serviços;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS – TJ/MA**

e) Orçamento detalhado dos elementos de CFTV, baseado em quantitativos de materiais, especificações técnicas e fornecimentos.

A Contratada deverá realizar um estudo com a análise de viabilidade técnico-econômica dos diversos sistemas de processamento digitais disponíveis no mercado, para que seja tomada a decisão que melhor compatibilize os interesses do Tribunal de Justiça, os aspectos técnicos e o rendimento operacional e, subsequentemente, encaminhá-lo à aprovação.

A entrega dos projetos será realizada com as seguintes exigências mínimas:

a) plantas baixas com a locação das câmeras de cada tipo (que deverá ser aprovada pelo TJ-MA, suas respectivas lentes com distância focal definida e representada no projeto;

b) plantas baixas com indicação de todo o cabeamento elétrico e de dados que atenderá às câmeras;

c) detalhes da sala de monitoramento de segurança, incluindo equipamentos para CFTV;

d) detalhes da sala de gravação, incluindo equipamentos para CFTV;

e) esquema vertical;

f) legendas completas, com informações de toda simbologia apresentada em prancha;

g) detalhe de instalação das câmeras;

h) detalhe de instalação de todos os equipamentos;

i) detalhe da fixação das câmeras;

j) detalhe da fixação dos eletrodutos e calhas (vertical e horizontal);

l) detalhe das caixas de passagem;

m) detalhe dos dutos de piso e suas caixas.

Projeto de Sonorização

O Projeto de sonorização, filmagem e vídeo para salão do júri, salas de audiência, refeitório, recepção-espera, sala de depoimento especial, circulações



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS – TJ/MA**

internas, estúdio/sala de gravação de áudio e de vídeo e demais ambientes deverão ser elaborados contemplando, no mínimo, os elementos que se seguem:

- a) Caixas acústicas, amplificadores, pontos de tv, microfones, filmadoras, mesas de som, gravadores e todos os elementos necessários para completa instalação dos sistemas, quando necessários;
- b) Central de som ambiente para controle do sistema, caixas, amplificadores, potenciômetros, etc;
- c) Previsão de tubulação para instalação de antena com distribuição de pontos de tv nos ambientes, conforme orientações da contratante;
- d) Previsão de cabeamento e distribuição de pontos para conectar equipamentos de captura de áudio e vídeo aos dispositivos de gravação em salas indicadas pela Fiscalização;

O Projeto de instalações de sonorização, filmagem e vídeo devem conter, no mínimo: plantas baixas com indicação de toda a infra-estrutura, cabeamento e pontos de som e vídeo dos ambientes a serem atendidos. Deverá conter também, detalhes incluindo todos os necessários equipamentos (inclusive os de gravação).

Deverá haver a Indicação e especificações de antena coletiva de canais abertos e fechados, bem como previsão de caixa de distribuição, próxima às antenas previstas.

Planilhas de custos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas

Como forma complementar aos projetos, a empresa Contratada deverá apresentar as seguintes peças técnicas:

- Planilha orçamentária da obra;
- Composições de custos unitários de todos os serviços necessários;
- Curva ABC de serviços;
- Curva ABC de insumos;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS – TJ/MA**

- Composição de BDI;
- Composição de encargos Sociais;
- Cronograma físico-financeiro;
- Memorial descritivo da obra;
- Especificações técnicas de materiais e serviços;
- Memória de cálculo de todos os quantitativos da planilha orçamentária;
- Critérios de medição dos serviços;
- Caderno de Encargos.

Planilha orçamentária sintética da obra

Deverá ser apresentada planilha orçamentária da obra, contemplando todos os serviços necessários, sendo estruturada conforme padrão TJ/MA, contendo colunas de: item, código SINAPI, descrição do serviço (de forma sucinta e compatível com os projetos e especificações técnicas), unidade, quantidade, custo unitário, custo total e percentual, segmentada por blocos (a reformar e a construir), contemplando ainda o valor total da obra.

A segmentação do orçamento de reforma e de construção deve-se também ao fato de serem financiadas por dotações orçamentárias distintas.

A elaboração do orçamento deverá obedecer, entre outros, as premissas da NBR 12.721 Avaliação de custos unitários e preparo de orçamento de construção para incorporação de edifícios de condomínio – Procedimento.

A planilha geral de quantitativos e preços deverá considerar todos os encargos sociais e trabalhistas, conforme legislação em vigor, incidentes sobre o custo da mão de obra. No custo da mão de obra também deverão estar contemplados os encargos complementares (transporte, alimentação, fardamento, epi's, ferramentas, etc).

A descrição dos serviços deverá estar objetivamente especificada na planilha e em consonância com os projetos executivos e especificações técnicas, sendo vedada a exigência de marca específica sem utilizar o termo "similar" que implica em



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS – TJ/MA**

dizer que poderá ser utilizado serviço/material com qualidade e características similares ao citado, que servirá apenas de referencial.

Não é permitida a utilização de unidades genéricas e pouco objetivas, tais como: "verba", "ponto", etc.

Deverá ser apresentar a memória de cálculo de todos os quantitativos presentes nas planilhas orçamentárias.

Cada etapa de serviço (Serviços Preliminares, Estrutura, Cobertura, etc) deverá ter seu somatório, além do somatório global.

A planilha orçamentária deverá ser completa, sendo aquela que apresenta todos os serviços para a perfeita execução do objeto incluindo as demolições e retiradas, despesas administrativas, placa de obra, mobilizações e desmobilizações, proteções necessárias a estrutura existente, etc. De forma que a mesma seja diretamente e integralmente aproveitada para o processo licitatório para contratação das obras.

Deverão fazer parte do custo direto da obra, ou seja, constar na planilha orçamentária e não no BDI, a administração local da obra, a mobilização/desmobilização, a instalação e manutenção do canteiro de obras e a regularização da obra junto aos órgão competentes (Prefeitura, Corpo de bombeiros, Secretaria de Meio Ambiente, etc).

O orçamento deverá ser apresentado com os custos diretos, sendo o BDI incluído somente no final.

Para elaboração das planilhas orçamentárias deverá ser utilizado software especializado para este fim, preferencialmente o SEOBRAS (em função do TJ/MA possuir o mesmo, o que facilita futuras utilizações e/ou atualizações de preço) ou similares de mesma qualidade ou superior, a exemplo: SIENGE, VOLARE, SISPLO, ORÇAFACIO, etc., compatíveis com os projetos e documentos. Além do arquivo no formato do software utilizado, a contratada deverá fornecer o arquivo em planilha eletrônica tipo Excel e cópia impressa e assinada.

Planilhas analíticas de composições de custos e Curvas ABC



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS – TJ/MA**

A Contratada deverá apresentar as composições de custos unitários de todos os serviços, contemplando todos os insumos (com código SINAPI), índices de produtividades, custos unitários dos insumos, custos totais dos insumos e custos unitários dos serviços, além da data de referência. Nestas composições deverão estar explícitos os valores correspondentes aos encargos sociais e encargos complementares.

Mesmo para os serviços existentes no SINAPI deverão ser apresentadas as composições de custos unitários, referenciando a fonte e o código.

Sempre que possível, todos os serviços deverão ser extraídos do SINAPI mais atualizado, com a devida informação de seu código e obedecendo a Convenção Coletiva dos Trabalhadores da Construção Civil vigente da região. Caso o SINAPI não esteja atualizado quanto à Convenção Coletiva, a Contratada deverá realizar o devido ajuste dos valores nos custos unitários do SINAPI.

Em situações em que não consta na tabela SINAPI determinados serviços que sejam necessários na planilha, deverão ser utilizadas composições de custos de outras instituições públicas referenciais, tais como: SEINFRA/CE, ORSE, CAEMA, etc., tomando-se o cuidado em utilizar os preços dos insumos do SINAPI. No caso de inexistência de determinados insumos no SINAPI, a Contratada deverá realizar cotação de preço no mercado local, com o mínimo de 3 (três) pesquisas, para fins de consolidação do preço unitário do serviço, anexando obrigatoriamente as cotações aos trabalhos.

Em casos de serviços contido na planilha e que o mesmo se diferencie do serviço existente no SINAPI, por diferença na especificação e preço de um determinado material, por exemplo, deve-se utilizar a referida composição, substituindo apenas o material específico, fazendo referência ao código de origem da composição SINAPI. Deve-se realizar cotação de preço do material no mercado local, com o mínimo de 3 (três) pesquisas, anexando obrigatoriamente as cotações aos trabalhos.

A Contratada deverá apresentar as Curvas ABC de serviços e de materiais, explicitando as classificações dos serviços/materiais (A, B e C) de acordo com sua importância financeira no custo total da obra.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS – TJ/MA**

Composição de BDI e Encargos Sociais

Deverá ser apresentada a composição de BDI, conforme legislação vigente e em consonância com o Acórdão 325/2007, Acórdão 2369/2011 e Acórdão 2622/2013 - TCU Plenário. O valor do ISSQN deverá obedecer à legislação do Município de Açailândia-MA, em especial quanto a base de cálculo e o percentual aplicado.

Considerando a desoneração da folha de pagamento, a CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta) deverá estar presente na composição de BDI, conforme legislação atualizada.

Deverá ser apresentada a composição de Encargos Sociais, em consonância com o SINAPI atualizado, e considerando a mão de obra desonerada, ou seja, sem o percentual de 20% correspondente ao INSS, que deverá estar contemplado na composição de BDI.

Cronograma físico-financeiro

O cronograma físico-financeiro deverá contemplar todas as etapas de execução da obra, com periodicidade para aferição dos resultados de 30 dias.

Para cada período de 30 dias, o cronograma físico-financeiro deve apresentar a porcentagem de trabalhos de cada etapa, os valores referente aos trabalhos executados, a porcentagem dos trabalhos e seus valores acumulados de todas as etapas, assim como os valores acumulados da obra.

O cronograma físico-financeiro deverá ser elaborado, observando o prazo estipulado e tecnicamente necessário para a execução do serviço.

O cronograma deverá ser elaborado contendo todos os passos necessários para execução da obra, identificando os caminhos críticos e interdependências entre as atividades.

A contratada deverá lançar mão de técnicas de planejamento, entre as quais, cita-se: PERT-CPM, diagrama de barras, linhas de balanço, histogramas, entre



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS – TJ/MA**

outros, cujos resultados deverão ser apresentados formalmente nesta parte dos trabalhos.

Para cada etapa prevista deverão ser feitas as totalizações de valores e percentuais, programando assim os desembolsos a serem realizados para o serviço.

O planejamento a ser apresentado pela Contratada, incluindo o cronograma físico-financeiro, deverá levar em consideração que as atividades jurisdicionais não serão paralisadas durante o período das obras. Para tanto, poderá haver necessidade de instalações provisórias no módulo onde funciona atualmente o salão do juri para abrigar alguns setor, de forma que o módulo atual das varas judiciais possa ser devidamente reformado.

Preferencialmente, após análise conjunta entre Contratada e Diretoria de Engenharia, os serviços serão iniciados pela parte da construção nova, onde serão instaladas as varas judiciais. Em seguida serão realizadas as instalações provisórias no salão do juri, se houver necessidade, e finalmente a reforma do módulo de onde funcionam atualmente as varas judiciais.

O formato final do cronograma deverá ser aprovado pela Fiscalização.

Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

Este documento tem por objetivo nortear as ações e especificar os materiais e serviços referentes à prestação de serviços técnicos especializados da obra.

O memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução das obras.

O memorial descritivo deve conter em um documento todo o detalhamento do projeto realizado, como:

- Conceituação do projeto;
- Normas adotadas para a realização dos cálculos;
- Premissas básicas adotadas durante o projeto;
- Objetivos do projeto;
- Detalhamento de materiais empregados na obra ou no produto;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS – TJ/MA**

- Demais detalhes que pode ser importantes para o entendimento completo do projeto.

Todas as laudas do memorial deverão conter a numeração sequencial de páginas e identificação no rodapé do arquivo e data.

A caracterização dos serviços deverá ser feita de forma clara e detalhada de modo a não suscitar dúvidas, devendo ser subdivida em tipo, ambientes e atividades.

As citações de normas técnicas e outras determinações legais deverão, sempre que possível, conter a indicação do número do documento, órgão emissor e sua vigência/versão (ex.: NBR XXXX da ABNT, vig. mês/ano).

Eventuais anexos do memorial deverão ser numerados de forma seqüencial em algarismos romanos (ANEXO I, II, ...) e sua citação no corpo do memorial deverá ser feita de forma a remeter ao anexo facilmente (ex.: subitem 1.11 do SUBANEXO I).

Deverão ser agrupados ao Memorial Descritivo de Projeto, os Cadernos de Especificação Técnicas de Serviços e de Equipamentos discriminando procedimentos, testes, normas, etc.

Caderno de Encargos

Caderno de encargos é uma coletânea de orientações editadas de forma a uniformizar condutas da Construtora e fiscais de obra. É uma referência que deve ser obedecida na concepção e execução da obra, onde são demonstradas as obrigações da Contratante e Contratada, demonstrando ainda os procedimentos gerais que devem ser adotados nos serviços executados para a Contratante.

Um caderno de encargos pode conter descrições e diagramas da metodologia executiva de um serviço (por exemplo, requerimentos de escoramento de vala), detalhes construtivos (porta da entrada das agências bancárias, guarita de aterro sanitário, etc.), lista de verificação de itens para fiscalização de campo (liberação de concretagem, por exemplo), critérios de medição de pagamento (definindo se o telhado



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS – TJ/MA**

é pago na dimensão real ou em projeção horizontal, etc.), requisitos de aceitação de serviço e outras definições.

O Caderno de Encargos poderá trazer, em anexo, modelos de diários de obra, termos de recebimento, planilha de medição, etc.

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

O plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil é um documento técnico que identifica a quantidade de geração de cada tipo de resíduos proveniente de construções, reformas, demolições de obras civis e da preparação e escavação de terrenos.

A obra de reforma e ampliação do Fórum da Comarca de Açailândia contemplará a reforma e adaptação do prédio existente, contendo a demolição de partes construtivas, bem como a ampliação/nova construção que receberá as varas judiciais.

O referido plano tem como objetivo estabelecer os procedimentos necessários para o manejo e destinação ambientalmente adequados de resíduos, como tijolos, blocos cerâmicos, concreto, solos, resinas, tintas, madeiras, compensados, argamassa, pavimentação asfáltica, vidros, metais, tubulações, plásticos, entre outros, conhecidos como entulhos de obra.

O Plano deverá indicar a destinação conforme a classificação de resíduos definida pela Resolução CONAMA nº 307/2002 e alterações. A segregação dos resíduos de construção civil deverá ser feita de acordo com as diretrizes do Plano e pela empresa contratada pela execução da obra. O plano deverá prever que a Contratada pela execução da obra deverá garantir o adequado manejo nas etapas de geração, acondicionamento, transporte, tratamento, reciclagem e destinação final, em conformidade com o Plano.

Compatibilização de todos os Projetos



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS – TJ/MA**

Os projetos de instalações em geral deverão ter como objetivo básico a compatibilização entre estes e o arquitetônico. Deverão sempre ser levados em conta os aspectos estéticos e funcionais, visando facilitar a manutenção, segurança e controle de acessos, principalmente das áreas acessíveis e controle do sistema como um todo.

O projeto de estrutura deverá ser compatibilização com o projeto de arquitetura de maneira que ocorra entendimento técnico e adequado para o posicionamento de todos os elementos estruturais, quais sejam, vigas, pilares e lajes.

O projeto de climatização deverá ser levado em consideração principalmente os aspectos relacionados a posição dos equipamentos de maneira a não interferir nos elementos estéticos e funcionais definidos no projeto de arquitetura e demais projetos de instalações.

Os projetos de instalações prediais e estruturais, além da compatibilização com o arquitetônico, deverão estar compatibilizados entre si.

A compatibilização de todos os projetos será imprescindível para a consolidação de todos os dados dos demais projetos e documentos (arquitetônicos e complementares) gerando a Planilha Geral de Quantitativos e Preços com o objetivo de definir os custos das obras ou serviços, objeto dos projetos e especificações técnicas apresentando os orçamentos detalhados de todos os materiais e serviços necessários para execução da obra como um todo, na forma sintética e analítica.

Deverá ser apresentada planta com *layers* dos diversos projetos em cores diferentes.

Em casos de convergência entre os projetos, e sendo necessária definição, o entendimento técnico final será tomado de acordo com as diretrizes da fiscalização.

Obtenção de Licenças para todos os Projetos nos órgãos competentes

Obrigatoriamente, a empresa contratada para elaboração dos projetos deverá se responsabilizar pela aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes, incluindo o protocolo de solicitação de análise e pagamento de todas as taxas e despesas referentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS – TJ/MA

De acordo com a especialidade do projeto, a empresa contratada deverá dar entrada nos diferentes órgãos competentes, quais sejam, Corpo de Bombeiros, Cemar, Caema, CREA, CAU, Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, entre outros.

Todo acompanhamento de tramitação dentro dos órgãos será de responsabilidade da empresa contratada que deverá realizar diligências junto aos órgãos para acompanhar a aprovação final.

Apos emissão das licenças, retiradas de certificados, retiradas de ARTs dos projetos de acordo com profissional específico, toda documentação técnica deverá ser entregue ao setor de Fiscalização do Tribunal de Justiça.

Para cada projeto que dependa de aprovação em órgãos competentes, ficará retido 20% do seu respectivo valor, mesmo após a sua conclusão e entrega, até que cada projeto seja apresentado devidamente aprovado.

Considerações finais

Todas as referências legais (Acórdãos, leis, etc.) e técnicas (curva ABC de serviços, critérios de orçamentação, condicionantes, tabelas de referência, composições de serviços, cotações de materiais e mão-de-obra, índices de perda, critérios de medição e fiscalização, especificações e descrições sumárias, contingências, quantitativos fornecidos, encargos sociais, trabalhistas e adicionais, critérios de depreciação de equipamentos, custos de operação, impostos, discriminação do BDI e detalhamento de verbas) necessárias para a correta orçamentação de obras públicas adotadas pelo orçamentista devem ser apresentadas em relatório anexo à planilha.

A contratada deverá apresentar a memória de cálculo de todos os quantitativos apresentados na planilha orçamentária.

Deverá ser apresentado documento contendo os critérios de levantamento de quantitativos e medições, visando dirimir eventuais dúvidas durante a fase de licitação da obra e execução da mesma.

Caso haja delimitação orçamentária anual para execução da obra, a Administração poderá determinar que o orçamento seja segmentando (além da divisão



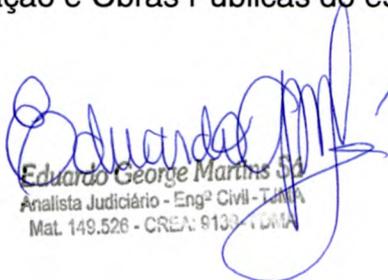
**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS – TJ/MA**

anteriormente citada de construção e reforma) obedecendo essa restrição da dotação orçamentária disponível.

No orçamento geral, a empresa executora da obra deverá arcar com os itens referentes às taxas de habite-se e eventuais taxas de liberações pós-obra junto aos órgãos competentes para o pleno funcionamento dos edifícios. Deverá conter na planilha geral de quantitativos e preços o item referente aos serviços de elaboração de —as-built e manuais de operação, uso e manutenção dos edifícios.

O resultado das planilhas deverão ser apresentados no formato do software utilizado e em formato de planilha eletrônica compatível MS Excel, ou similar.

Todos os projetos deverão atender os requisitos do manual de Procedimentos para Elaboração de Projetos Básico e Executivo do CEHOP – Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas do estado de Sergipe.


Eduardo George Martins da Silva
Analista Judiciário - Eng^o Civil - TJ/MA
Mat. 149.526 - CREA: 9130 - T/MA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO FÓRUM DA COMARCA DE ZÉ DOCA

DATA: 31/05/19

ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. Unitário	P. Total
1	CEHOP	Levantamento cadastral das instalações existentes - arquitetura, estrutura, urbanização e instalações prediais	unid.	1,00	R\$ 1.522,93	R\$ 1.522,93
2	CEHOP	Projeto executivo de Terraplanagem	unid.	1,00	R\$ 914,99	R\$ 914,99
3	CEHOP	Projeto executivo de Estrutura, inclusive fundações	unid.	1,00	R\$ 12.221,90	R\$ 12.221,90
4	CEHOP	Projeto executivo de Instalações Elétricas, inclusive subestação	unid.	1,00	R\$ 4.829,15	R\$ 4.829,15
5	CEHOP	Projeto executivo de Cabeamento Estruturado (dados e voz)	unid.	1,00	R\$ 1.525,00	R\$ 1.525,00
6	CEHOP	Projeto executivo de Instalações Hidráulicas	unid.	1,00	R\$ 1.694,44	R\$ 1.694,44
7	CEHOP	Projeto executivo de Instalações Sanitárias	unid.	1,00	R\$ 1.694,44	R\$ 1.694,44
8	CEHOP	Projeto executivo de Instalações de Drenagem Pluvial, inclusive drenagem da climatização	unid.	1,00	R\$ 974,30	R\$ 974,30
9	CEHOP	Projeto executivo de Irrigação de áreas verdes/jardins	unid.	1,00	R\$ 194,85	R\$ 194,85
10	CEHOP	Projeto executivo de SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas)	unid.	1,00	R\$ 1.186,11	R\$ 1.186,11
11	CEHOP	Projeto executivo de Instalações de Prevenção e Combate contra Incêndio e Pânico	unid.	1,00	R\$ 3.177,08	R\$ 3.177,08
12	CEHOP	Projeto de Climatização	unid.	1,00	R\$ 2.372,22	R\$ 2.372,22
13	CEHOP	Projeto de Controle de Acesso e CFTV	unid.	1,00	R\$ 889,58	R\$ 889,58
14	CEHOP	Projeto de Sonorização	unid.	1,00	R\$ 1.288,58	R\$ 1.288,58
15	COTAÇÃO	Projeto de Sinalização e Comunicação Visual (interno e externo)	unid.	1,00	R\$ 1.818,25	R\$ 1.818,25
16	CEHOP	Planejamento da obra - Planilha orçamentária, composição de custos, cronograma de execução da obra, memórias de cálculo, caderno de especificações e memoriais descritivos.	unid.	1,00	R\$ 3.515,96	R\$ 3.515,96
17	CEHOP	Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos	unid.	1,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
18	CEHOP	Compatibilização de todos os Projetos	unid.	1,00	R\$ 762,50	R\$ 762,50
19	COTAÇÃO	Obtenção de Licenças para aprovação dos projetos nos órgãos competentes	unid.	1,00	R\$ 7.114,95	R\$ 7.114,95
TOTAL GERAL						R\$ 50.197,23

Importa o presente orçamento na quantida de R\$ 50.197,23 (Cinquenta mil, cento e noventa e sete reais e vinte e três centavos)


Eduardo George Martins SA
Analista Judiciário - Engº Civil - T.J.M.A.
Mat. 149.526 - CREA: 9139-1/DMA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

ANEXO IV - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS
PROJETOS EXECUTIVOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE ZÉ DOCA

ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CEHOP	
					Unitário	Total
1	FONTE	Levantamento cadastral da arquitetura, estrutura e todas as instalações prediais das edificações existentes	unid.			R\$ 1.522,93
1.1	CEHOP	Levantamento cadastral de área até 200,0m ²	m ²	200,00	R\$ 6,60	R\$ 1.320,00
1.2	CEHOP	Levantamento cadastral de área superior a 200,0m ²	m ²	56,37	R\$ 3,60	R\$ 202,93
2		Projeto executivo de terraplanagem	und			R\$ 914,99
2.1	CEHOP	Projeto executivo de terraplanagem	m ²	1.407,67	R\$ 0,65	R\$ 914,99
3		Projeto executivo de Estrutura, inclusive fundações	und			R\$ 12.221,90
3.1	CEHOP	Projeto executivo de Estrutura, inclusive fundações - área de ampliação	m ²	1.593,21	R\$ 7,10	R\$ 11.311,79
3.2	CEHOP	Projeto executivo de reforço de Estrutura, inclusive fundações - área existente (reforma)	m ²	256,37	R\$ 3,55	R\$ 910,11
4		Projeto executivo de Instalações Elétricas, inclusive subestação	und			R\$ 4.829,15
4.1	CEHOP	Projeto executivo de Instalações Elétricas, inclusive subestação	m ²	847,22	R\$ 5,70	R\$ 4.829,15
5		Projeto executivo de Cabeamento Estruturado (dados e voz)	und			R\$ 1.525,00
5.1	CEHOP	Projeto executivo de Cabeamento Estruturado (dados e voz)	m ²	847,22	R\$ 1,80	R\$ 1.525,00
6		Projeto executivo de Instalações Hidráulicas	und			R\$ 1.694,44
6.1	CEHOP	Projeto executivo de Instalações Hidráulicas	m ²	847,22	R\$ 2,00	R\$ 1.694,44
7		Projeto executivo de Instalações Sanitárias	und			R\$ 1.694,44
7.1	CEHOP	Projeto executivo de Instalações Sanitárias	m ²	847,22	R\$ 2,00	R\$ 1.694,44
8		Projeto executivo de Instalações de Drenagem Pluvial, inclusive drenagem da climatização	und			R\$ 974,30
8.1	CEHOP	Projeto executivo de Instalações de Drenagem Pluvial, inclusive drenagem da climatização	m ²	847,22	R\$ 1,15	R\$ 974,30
9		Projeto executivo de Irrigação de áreas verdes/jardins	und			R\$ 194,85
9.1	CEHOP	Projeto executivo de Irrigação de áreas verdes/jardins	m ²	216,50	R\$ 0,90	R\$ 194,85
10		Projeto executivo de SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas)	und			R\$ 1.186,11
10.1	CEHOP	Projeto executivo de SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas)	m ²	847,22	R\$ 1,40	R\$ 1.186,11
11		Projeto executivo de Instalações de Prevenção e Combate contra Incêndio e Pânico	und			R\$ 3.177,08
11.1	CEHOP	Projeto executivo de Instalações de Prevenção e Combate contra Incêndio e Pânico p/ áreas acima de 750,0m ²	m ²	847,22	R\$ 3,75	R\$ 3.177,08
12		Projeto de Climatização	und			R\$ 2.372,22
12.1	CEHOP	Projeto de Climatização	m ²	847,22	R\$ 2,80	R\$ 2.372,22
13		Projeto de Controle de Acesso e CFTV	und			R\$ 889,58
13.1	CEHOP	Projeto de Controle de Acesso e CFTV	m ²	847,22	R\$ 1,05	R\$ 889,58
14		Projeto de Sonorização	und			R\$ 1.286,58



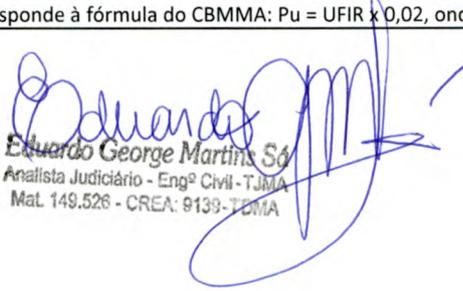
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

14.1	CEHOP	Projeto de Sonorização	m ²	1.227,22	R\$ 1,05	R\$ 1.288,58
15		Planejamento da obra - Planilha orçamentária, composição de custos, memoriais de cálculo, termos de referência, especificações e cronograma de execução da obra.	und			R\$ 3.515,96
15.1	CEHOP	Planejamento da obra - Planilha orçamentária, composição de custos, memoriais de cálculo, termos de referência, especificações e cronograma de execução da obra.	m ²	847,22	R\$ 4,15	R\$ 3.515,96
16		Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos	und			R\$ 2.500,00
16.1	CEHOP	Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos	und	1,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
17		Compatibilização de todos os Projetos	und			R\$ 762,50
17.1	CEHOP	Compatibilização de todos os Projetos	m ²	847,22	R\$ 0,90	R\$ 762,50
18		Licenciamento da obra, junto à Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, Secretaria Municipal de Meio ambiente e Concessionária de Saneamento	unid.			R\$ 7.114,95
18.1	COTAÇÃO	Obtenção de licença junto à Prefeitura para construção - Alvará de Construção	unid.			R\$ 776,66
18.1.1	COTAÇÃO	Alvará para reforma da área construída existente	m ²	256,37	R\$ 0,84	R\$ 215,35
18.1.2	COTAÇÃO	Alvará para área de ampliação	m ²	590,85	R\$ 0,95	R\$ 561,31
18.2	COTAÇÃO	Obtenção de licença junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão para os projetos de Combate à Incêndio e Pânico, GLP e SPDA	unid.	847,22	R\$ 0,47	R\$ 399,89
18.3	COTAÇÃO	Obtenção de Licença Ambiental junto à Secretaria Municipal de Meio ambiente - Licença Précia LP e Licença de Instalação LI	unid.	1,00	R\$ 5.338,40	R\$ 5.338,40
18.4	COTAÇÃO	Obtenção de licença junto à concessionária de água e esgoto para aprovação de Projeto de Esgoto Sanitário	unid.	1,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
18.5	COMPOS.	Benefícios e Despesas Indiretas - BDI - 23,01%	%			R\$ 1.637,15

¹ Considerando que já foram elaborados pela Coordenação de Projetos de Engenharia e Arquitetura o Programa de Necessidades e Projeto Básico de Arquitetura, havendo a necessidade apenas do Projeto Executivo de Arquitetura, e considerando ainda o Manual de Honorários do CAU, que orienta quanto ao percentual de Projeto Executivo em relação ao total, utilizou-se 50% do valor estabelecido pelo CEHOP.

² Conforme orientações do CEHOP, para o caso de Projeto Arquitetônico de reforma deve-se aplicar o percentual de 80% sobre o valor para novas construções.

³ O preço unitário corresponde à fórmula do CBMMA: $P_u = UFIR \times 0,02$, onde a UFIR = R\$ 23,60, logo: $P_u = R\$ 23,60 \times 0,02 = R\$ 0,47$


Eduardo George Martins Sá
Analista Judiciário - Eng^o Civil - TJMA
Mat. 149.526 - CREA: 9139-TDMA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

ANEXO V - COMPOSIÇÃO DE BDI

**ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO FÓRUM DA
COMARCA DE ZÉ DOCA**

DATA: 30/04/19

COD	DESCRIÇÃO	%
-----	-----------	---

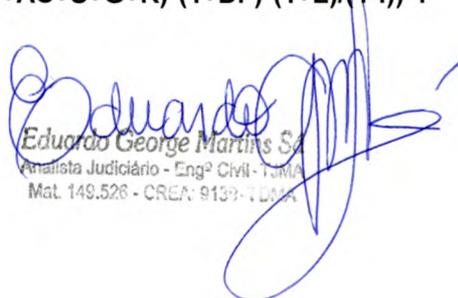
B	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,8000
L	Lucro	7,0000
	TOTAL	7,8000

DI	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,0000
DF	Despesas financeiras	0,5900
R	Riscos	0,6000
	TOTAL	4,1900

I	Impostos	
P	PIS	0,6500
CO	COFINS	3,0000
IS	ISS	5,0000
	TOTAL	8,6500

BDI = 23,01%

$((1+AC+S+G+R)*(1+DF)*(1+L)/(1-I))-1$


Eduardo George Martins Sá
Analista Judiciário - Engº Civil - TCM/MA
Mat. 149.526 - CREA: 9139-1/DMA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

ANEXO VI - CRITÉRIO DE QUANTIFICAÇÃO DE ÁREAS

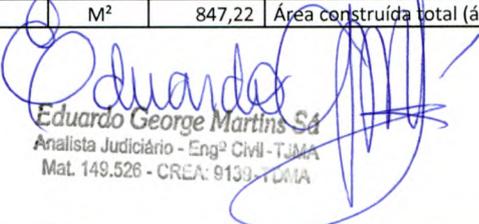
ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE ZÉ DOCA

QUADRO DE ÁREAS

1	ÁREA TERRENO	M ²	2.254,89
2	ÁREA CONSTRUÍDA EXISTENTE	M ²	256,37
3	ÁREA DE AMPLIAÇÃO TÉRREO	M ²	590,85
4	ÁREA DE AMPLIAÇÃO SUPERIOR	M ²	-
5	ÁREA TOTAL DE AMPLIAÇÃO	M ²	590,85
6	ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL	M ²	847,22
7	ÁREA LIVRE	M ²	1.407,67
8	ÁREA DE FUTURA AMPLIAÇÃO (Superior)	M ²	-
9	ÁREA DE COBERTURA (P/ compensar fundação)	M ²	1.002,36
10	ÁREA DE JARDINS	M ²	216,50

ÁREA CONSIDERADAS PARA COMPOSIÇÕES DE PREÇOS DOS PROJETOS EXECUTIVOS

ITEM	PROJETO	UNID	ÁREA	CRITÉRIO DE QUANTIFICAÇÃO
1	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	M ²	1.407,67	Área do terreno, descontando a área de projeção das edificações
2	PROJETO DE ARQUITETURA			
2.1	ÁREA DE REFORMA	M ²	256,37	Área construída existente
2.2	ÁREA DE CONSTRUÇÃO (AMPLIAÇÃO)	M ²	590,85	Área a ser construída (ampliação)
3	PROJETO DE ESTRUTURA, INCLUINDO FUNDAÇÕES	M ²	1.593,21	Área a ser construída
4	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	M ²	847,22	Área construída total (existente mais ampliação)
5	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO - DADOS E VOZ	M ²	847,22	Área construída total (existente mais ampliação)
6	PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	M ²	847,22	Área construída total (existente mais ampliação)
7	PROJETO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	M ²	847,22	Área construída total (existente mais ampliação)
8	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL	M ²	847,22	Área construída total (existente mais ampliação)
9	PROJETO DE IRRIGAÇÃO DE ÁREAS VERDES/JARDINS	M ²	216,50	Área de jardins e áreas verdes
10	PROJETO DE SPDA	M ²	847,22	Área de projeção das edificações
11	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE COMBATE À INCENDIO E PÂNICO	M ²	847,22	Área construída total (existente mais ampliação)
12	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO	M ²	847,22	Área construída total (existente mais ampliação)
13	PROJETO DE CONTROLE DE ACESSO CFTV	M ²	847,22	Área construída total (existente mais ampliação)
14	PROJETO DE SONORIZAÇÃO	M ²	1.227,22	Área dos ambientes atendidos: Sala de Depoimentos Especiais, Refeitório, Salão do Juri, Recepção Geral, Espera do Juizado, circulações internas e Salas de Audiência
15	PROJETO DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO			
15.1	ÁREA DE URBANIZAÇÃO	M ²	1.407,67	Área livre: área do terreno, descontando a área de projeção das edificações
15.2	ÁREA DE PAISAGISMO	M ²	216,50	Área de jardins e áreas verdes
16	PROJETO DE SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL			Somatório de área construída total e área livre
16.1	PROJETO INTERNO	M ²	847,22	Área construída total (existente mais ampliação)
16.1	PROJETO EXTERNO	M ²	1.407,67	Área livre: área do terreno, descontando a área de projeção das edificações
17	PROJETO DE GLP	UNID	1,00	Por unidade de atendimento
18	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS (CUSTOS UNITÁRIOS, BDI E ENCARGOS SOCIAIS), ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	M ²	847,22	Área construída total (existente mais ampliação)
19	PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	UNID	1,00	Por unidade de atendimento
20	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS	M ²	847,22	Área construída total (área existente mais ampliação)


Eduardo George Martins Sá
Analista Judiciário - Eng^o Civil - T.J.M.S.
Mat. 149.526 - CREA: 9139-T/MS



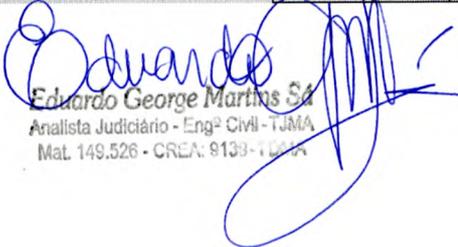
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

ANEXO VII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO FÓRUM DA COMARCA DE ZÉ DOCA

MÊS REFERÊNCIA: MAIO/19

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	MESES				TOTAL
			MÊS 1		MÊS 2		
			QUINZ. 1	QUINZ. 2	QUINZ. 1	QUINZ. 2	
1	Levantamento cadastral das instalações existentes	1.522,93	-	1.522,93	-	-	1.522,93
		3,03%	0,00%	100,00%			3,03%
2	Projeto executivo de Terraplanagem	914,99	-	914,99	-	-	914,99
		1,82%	0,00%	100,00%			1,82%
4	Projeto executivo de Estrutura	12.221,90	2.444,38	3.666,57	2.444,38	3.666,57	12.221,90
		24,35%	20%	30%	20%	30%	24,35%
5	Projeto executivo de Instalações Elétricas	4.829,15	965,83	1.448,75	1.448,75	965,83	4.829,16
		9,62%	20%	30%	30%	20%	9,62%
6	Projeto executivo de Cabeamento Estruturado	1.525,00	305,00	305,00	457,50	457,50	1.525,00
		3,04%	20%	20%	30%	30%	3,04%
7	Projeto executivo de Instalações Hidráulicas	1.694,44	338,89	338,89	508,33	508,34	1.694,45
		3,38%	20%	20%	30%	30%	3,38%
8	Projeto executivo de Instalações Sanitárias	1.694,44	338,89	338,89	508,33	508,33	1.694,44
		3,38%	20%	20%	30%	30%	3,38%
9	Projeto executivo de Instalações de Drenagem Pluvial	974,30	-	194,86	389,72	389,72	974,30
		1,94%	0%	20%	40%	40%	1,94%
10	Projeto executivo de Irrigação	194,85	-	-	97,43	97,43	194,86
		0,39%			50%	50%	0,39%
11	Projeto executivo de SPDA	1.186,11	-	355,83	415,14	415,14	1.186,11
		2,36%		30%	35%	35%	2,36%
12	Projeto executivo de Instalações de Prevenção e Combate contra Incêndio e Pânico	3.177,08	953,12	953,12	635,42	635,42	3.177,08
		6,33%	30%	30%	20%	20%	6,33%
13	Projeto de Climatização	2.372,22	-	1.186,11	593,06	593,06	2.372,23
		4,73%		50%	25%	25%	4,73%
14	Projeto de Controle de Acesso e CFTV	889,58	-	-	444,79	444,79	889,58
		1,77%			50%	50%	1,77%
15	Projeto de Sonorização	1.288,58	-	-	644,29	644,29	1.288,58
		2,57%		0%	50%	50%	2,57%
17	Projeto de Sinalização e Comunicação Visual (interno e externo)	1.818,25	-	-	909,13	909,13	1.818,26
		3,62%			50%	50%	3,62%
19	Planejamento da obra - Planilha orçamentária, composição de custos, cronograma de execução da obra, memórias de cálculo, caderno de especificações e memoriais descritivos.	3.515,96	878,99	878,99	878,99	878,99	3.515,96
		7,00%	25%	25%	25%	25%	7,00%
20	Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos	2.500,00	-	-	-	2.500,00	2.500,00
		4,98%				100%	4,98%
21	Compatibilização de todos os Projetos	762,50	76,25	228,75	228,75	228,75	762,50
		1,52%	10%	30%	30%	30%	1,52%
22	Obtenção de Licenças para aprovação dos projetos nos órgãos competentes	7.114,95	-	2.134,49	-	4.980,47	7.114,96
		14,17%		30%	0%	70%	14,17%
TOTAL GERAL		50.197,23	6.301,35	14.468,17	10.604,01	18.823,76	50.197,29
			12,55%	28,82%	21,12%	37,50%	100,00%
DESEMBOLSO MENSAL			20.769,52		29.427,77		
PERCENTUAL MENSAL			41,38%		58,62%		
DESEMBOLSO ACUMULADO			20.769,52		50.197,29		
PERCENTUAL ACUMULADO			41,38%		100,00%		


Eduardo George Martins Sá
Analista Judiciário - Engº Civil - TJMA
Mat. 149.526 - CREA: 9139-T/MS

